



**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET
TOMADA DE PREÇO Nº 03/2009
PROCESSO Nº 163/2007**

Razão Social: _____

CNPJ Nº _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____

Telefone: _____ Fax: _____

Celular: _____

Contato: _____

Recebemos através do acesso à página www.trt16.gov.br, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada. **Ficando ciente que as cópias dos projetos (em arquivo de extensão. pdf) serão entregues pelo Setor de Engenharia deste Tribunal, mediante apresentação de CD ou Pen Drive. Fones: (98) 2109-9374/9395**

Local: _____, de _____ de 2009.

Senhor(a) Licitante,

Objetivando comunicação futura entre o Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região e essa empresa, solicitamos a V. Sa. o preenchimento e remessa do recibo de entrega do Edital supra ao Serviço de Licitação por meio do fax (98) 2109-9421/9379 e/ou e-mail: cpl@trt16.gov.br.

O não encaminhamento do recibo exime a Comissão Permanente de Licitação da comunicação de eventuais retificações no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.



TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2009

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª. Região, instituída pela Portaria G.P. Nº 440/09 de 01.09.2009, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo Nº 163/2007**, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação para contratação de empresa de engenharia para a Construção de muro, cobertura da garagem privativa e pequenos serviços no prédio sede da Vara Trabalho do Município de Pedreiras-MA, do tipo menor preço, sob regime de empreitada por preço global, regida pela Lei Nº 8.666, de 21.06.93 e alterações posteriores, e, bem como pelas disposições contidas neste instrumento convocatório e **Anexos: I** (Projeto Básico), **II** (Planilha Orçamentária), **III** (Cronograma Físico-financeiro), **VI** (Caderno de Encargos e Especificações), **V** (Projetos-Arquitetônico, Elétrico e Estrutural), **VI** (Declaração de Vitória), **VII** (Declaração de Análise Técnica), **VIII** (Modelo de composição de BDI), **IX** (Modelo de Declaração para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte), **X** (Declaração Conjunta – Inexistência de Trabalho de Menor/ Resolução CNJ Nº 07/2005- Art. 3º), **XI** (Declaração de inexistência de Fato Impeditivo), **XII** (Minuta do Contrato) que o integram e complementam.

O recebimento e abertura dos envelopes lacrados contendo os documentos de habilitação e a proposta de preço será realizado no **dia 16 de novembro de 2009, às 09 horas**, no Serviço de Licitações deste Tribunal, situado na Av. Senador Vitorino Freire Nº 2001, Sobreloja, Areinha, São Luís-MA.

Só serão recebidos envelopes fechados contendo em suas partes externas e frontais os seguintes dizeres:

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2009
DOCUMENTAÇÃO - ENVELOPE Nº 01

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
TOMADA DE PREÇO Nº 03/2009
PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE Nº 02

Não havendo expediente na data marcada para o recebimento dos envelopes de que trata o preâmbulo do presente edital, fica a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, à mesma hora e local, se outra data ou horário não for designado pela CPL.

Depois de abertos os trabalhos desta reunião, não serão recebidos quaisquer outros documentos ou propostas.

O TRT – 16ª Região não se responsabilizará por documentação e propostas enviados via postal, ou entregues em outros setores que não seja o acima especificado.

1 - DO OBJETO

1.1 – A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa de engenharia civil para a Construção de muro, cobertura da garagem privativa e pequenos ser-



viços no prédio sede da Vara Trabalho do Município de Pedreiras, localizada na Avenida Marly Bouéres, 1026- Bairro Mutirão – Pedreiras/MA.

1.1.1 – Os empregados alocados pela empresa contratada não terão qualquer vínculo empregatício com este Tribunal. Caberá à empresa contratada recrutá-los em seu nome e, sob sua inteira e exclusiva responsabilidade efetuar todos os pagamentos de salários, cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais, inclusive aquelas decorrentes de acidentes, indenizações, seguros e quaisquer outras decorrentes de sua condição de empregadora, sem qualquer solidariedade com este Tribunal, inclusive em matéria trabalhista.

1.1.2 - Os serviços relacionados na Planilha Orçamentária poderão ser suprimidos ou aumentados, dentro dos limites previstos no art. 65, parágrafo 1º da Lei nº 8.666/93.

1.1.3 - A supressão de que trata o subitem anterior poderá exceder os limites previstos, mediante acordo entre os contratantes.

2- DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1- Não serão admitidos na licitação:

- a) Proponentes como pessoas físicas;
- b) Proponentes como pessoas jurídicas, reunidas em consórcio;
- c) Empresas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição;
- d) Empresas punidas com suspensão pelo Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, enquanto perdurar a suspensão;
- e) Pessoas Jurídicas organizadas sob a forma de Sociedades Cooperativas de mão-de-obra, por força do Termo de Conciliação Judicial firmado em 05.06.2003, entre a Advocacia Geral da União – AGU e o Ministério Público do Trabalho – MPT, nos autos do Processo 01082-2002-020-10-00-0, que tramitou perante a Vigésima Vara do Trabalho de Brasília-DF.

2.2– Não poderão participar direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do serviço e do fornecimento de bens a ele necessários:

- a) o autor do projeto básico, pessoa física ou jurídica;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;
- c) servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.



3 - DA REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

3.1 - Para efeito de renúncia ao direito de interpor recurso de que trata os subitens **5.12** e **7.6** deste Edital, como também se manifestar nas fases do procedimento licitatório, cada empresa participante deverá credenciar um representante a ser habilitado da forma seguinte:

3.1.1 – Apresentação de procuração ou carta dirigida à Comissão de Licitação, no qual constem expressamente os poderes do outorgado ou credenciado;

3.1.2 - No caso de titular, diretor ou sócio da empresa, apresentação de documento que comprove sua capacidade de representar a mesma.

3.1.3 – Em ambos os casos citados (3.1.1 e 3.1.2) deverá ser apresentado ainda, carteira de identidade ou qualquer outro documento legal que possibilite a identificação do outorgado, preposto ou titular da empresa;

3.2 - O não credenciamento de representante impedirá qualquer pessoa presente de se manifestar e responder pela licitante.

3.3 - É vedado a uma só pessoa representar mais de um licitante.

3.4 - O credenciamento poderá ser em qualquer fase da licitação.

4 – PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

4.1 – As microempresa e empresa de pequeno porte beneficiária do tratamento diferenciado e favorecido regulamentado pela **Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006**, deverá apresentar declaração, nos termos do **Anexo VII** ou outro documento que comprove ser a proponente microempresa ou empresa de pequeno porte, **no momento do credenciamento**.

4.1.1 – A não apresentação da declaração ou outro documento comprobatório da empresa ser microempresa ou empresa de pequeno porte no momento do credenciamento implicará em preclusão ao exercício do direito de preferência.

4.2 – A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar 123/2006 caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção prevista neste Edital.

4.3 – A declaração ou documento comprobatório acima mencionado deverá ser apresentado separado dos envelopes de documentação e de proposta de preços.



5 - DA HABILITAÇÃO

5.1 - Para se habilitarem na presente licitação, os interessados deverão apresentar em envelope lacrado, com indicação do conteúdo “Documentação”, os seguintes documentos, sob pena de inabilitação:

5.1.1- Declaração conjunta da empresa, em conformidade com o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de que há proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos e com a Resolução CNJ Nº 07/2005- Art. 3º (**Anexo X**).

5.1.2 – Declaração da empresa de não haver fato impeditivo de sua habilitação, conforme modelo do **Anexo XI**.

HABILITAÇÃO JURÍDICA

5.1.3 – Ato constitutivo: estatuto ou contrato social em vigor em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Registro comercial, em se tratando de firma individual. Inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova de diretoria em exercício em se tratando de sociedade civil, devendo em todos os casos acima constar dentre os objetivos sociais a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação;

5.1.3.1 - Os documentos, em apreço, deverão estar acompanhados de todas as alterações, ou de **documento consolidado**, devidamente registrados na Junta Comercial ou em órgão equivalente, se for o caso.

REGULARIDADE FISCAL:

5.1.4 - Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos (CND), expedida pelo INSS;

5.1.5 - Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação de Certidão de Regularidade de Situação (CRS) emitida pela Caixa Econômica Federal;

5.1.6 - Prova de regularidade com a Fazenda Pública Federal referente aos tributos federais, neles abrangidas as contribuições sociais administradas pela Secretaria da Receita Federal, relativa ao domicílio ou sede da licitante;

5.1.7-Prova de regularidade com a Fazenda Pública Federal, mediante certidão da Dívida Ativa da União;

5.1.8 – Havendo alguma restrição na documentação fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será concedido **prazo de 2 (dois) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que for declarado o vencedor do certame,



prorrogável por igual período, a pedido do interessado e a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

5.1.8.1 – O pedido de prorrogação deverá ser apresentado dentro dos dois dias úteis inicialmente concedidos, sob pena de intempestividade.

5.1.8.2 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 5.1.8, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

5.1.9 - Prova de registro ou inscrição da empresa no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA;

5.1.9.1 - A empresa que apresentar registro/inscrição de outro Estado da Federação estará obrigada, se vencedora da licitação, a obter o visto do CREA local (CREA-MA);

5.1.10 - Comprovante fornecido pela licitante que possui vínculo com profissionais de nível superior na área de Engenharia civil e/ou arquitetura, devidamente registrado no CREA, que atuará como responsável técnico, detentor de Atestado de responsabilidade técnica fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

5.1.10.1 - a comprovação de vínculo da licitante com o profissional poderá ser feita com a apresentação de Contrato Social, se sócio, ou da Carteira de Trabalho ou Contrato de Prestação de Serviço, com ou sem vínculo trabalhista ou Ficha de registro de empregado ou pela Certidão de Registro da Licitante no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, se nela constar o nome do profissional indicado (Acórdão 361/2006 – TCU Plenário);

5.1.11 - 01 (um) ou mais atestado e/ou Certidão de Acervo Técnico, devidamente registrado ou averbado (s) na entidade profissional competente (CREA), **do profissional que atuará como responsável técnico** que comprove ter executado serviços de características semelhantes, considerado de maior relevância e valor significativo, em cada área, objeto desta licitação: **Execução de obra em concreto armado e alvenaria.**

5.1.12 - O engenheiro civil indicado pela licitante deverá acompanhar a execução do objeto desta licitação, somente admitindo-se a substituição por outro profissional que atenda as exigências dos subitens anteriores, desde que aprovada pela Administração deste Tribunal.

5.1.13 – Declaração da empresa que vistoriou o local onde serão executados os serviços e de que tomou pleno conhecimento de todas as condições existentes para o cumprimento das obrigações, objeto da presente licitação, conforme **ANEXO VI** desta



Tomada de Preço, assinada pelo responsável técnico da licitante e pelo Serviço de Engenharia deste Tribunal;

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

5.2 – Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (ou balanço de abertura para a empresa que iniciou suas atividades neste ano), já exigíveis e apresentados **na forma da lei**, que comprovem a **boa situação financeira da licitante**, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do **ÍNDICE GERAL DE PREÇOS - DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI**, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou outro indicador que o venha substituir.

OBSERVAÇÃO:

Serão considerados aceitos como **na forma da lei** o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados: publicados em Diário Oficial; ou publicados em Jornal; ou por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da **licitante**; ou por cópia ou fotocópia das páginas correspondentes do livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da **licitante** ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento.

5.2.1 A boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), os quais deverão ser maior que 1(um), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

5.2.2 O balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados pelo Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

5.2.3 As fórmulas dos índices contábeis referidos deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculo juntado ao balanço.



5.2.4 Apresentação dos índices contábeis maior que 1 (um), comprovará a boa situação financeira da empresa.

5.2.5 - A licitante que possuir valor igual ou menor do que 1 (um) em qualquer dos índices contábeis, deverá comprovar através do último balanço publicado e apresentado na forma da Lei, que possui Patrimônio Líquido no mínimo igual a 10% **(dez pontos percentuais) do valor estimado para a contratação**, relativamente à data da apresentação da proposta, admitida atualização para esta data através de índices oficiais. Se necessária a atualização do balanço, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreços, o memorial de cálculo correspondente.

5.3 - Para as licitantes cadastradas no SICAF, a comprovação da habilitação jurídica, da regularidade fiscal e qualificação econômico-financeira dar-se-á através de consulta "on line" ao sistema, no momento da abertura do envelope de documentação. O atendimento a este item dispensará a licitante da apresentação dos documentos relacionados à habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação econômico-financeira, **devendo ser apresentada a documentação relativa a Qualificação Técnica, declarações e demais documentos não contemplados no SICAF**. Será assegurado à cadastrada o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão, caso encontrasse, na data da realização da sessão, com algum documento vencido.

5.4 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação, excluídos os de qualificação técnica, deverão estar:

5.4.1 em nome da licitante, e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo:

- a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
- b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

5.5 - No momento da abertura dos envelopes de documentos, os mesmos deverão ser apresentados:

- a) Em original ou
- b) Fotocópias autenticadas por cartório competente ou fotocópias simples autenticada por servidor ou ainda,
- c) Publicação em órgão da imprensa oficial.

5.5.1 – A autenticação, quando feita por servidor, será efetuada no Serviço de Licitações, cujo endereço consta no preâmbulo deste edital, nos dias úteis, no horário de 8 às 17 horas, ou na reunião para o recebimento dos envelopes, **antes da abertura da sessão**;



5.6 - Não será aceito qualquer protocolo em substituição aos documentos relacionados neste edital, nem aqueles apresentados através de fax;

5.7 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar datados dos últimos **90 (noventa) dias** até a data de abertura do envelope nº 01, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão competente expedidor;

5.7.1 - Não se enquadram no prazo de que trata o item anterior os documentos que, pela própria natureza, não apresentam prazo de validade.

5.8 - A CPL reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que houver dúvida e julgar necessário.

5.9 - Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

5.10 - A inabilitação do licitante importa na preclusão do seu direito de participar das fases subseqüentes. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte que porventura encontrar-se em situação de irregularidade fiscal, na hipótese prevista no item 5.1.8, continuará no certame, devendo comprovar a regularidade fiscal após declarada vencedora.

5.11 - Do resultado do julgamento tomarão ciência os participantes através de sessão designada pela CPL, em que, neste momento, ficarão cientes do resultado do julgamento sendo lavrada ata. Caso não estejam todos presentes à sessão, o resultado do julgamento será publicado no Diário Oficial da União, resumidamente.

5.12 - Por iniciativa da CPL, e havendo concordância dos licitantes presentes, poderá após imediato exame e proclamação do resultado da fase de habilitação, antecipar para esta mesma reunião o ato de abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, **envelope nº 02**, condicionada tal hipótese à renúncia expressa do direito a interposição de quaisquer dos recursos previstos na Lei 8.666/93, referente à fase de habilitação.

5.13 - Se não houver a abertura dos envelopes de "Propostas de Preços", na mesma sessão, os envelopes não abertos, já rubricados, ficarão em poder da Comissão Permanente de Licitação até a data e horário oportunamente marcado para prosseguimento dos trabalhos.

5.14 – Depois de vencida a fase recursal, os envelopes contendo as propostas de preços das empresas inabilitadas ficarão à disposição do licitante durante 30 (trinta) dias, findo o qual serão inutilizados, sem quaisquer formalidades.

6 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 - A proposta de preço deverá ser impressa no idioma nacional, em **02 (duas) vias (preferencialmente)**, devendo suas folhas estar rubricadas e a última assina-



da pelo seu proponente, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo conter, sob pena de desclassificação, o seguinte:

6.1.1 - Apresentar **Planilha orçamentária**, em conformidade com o **Anexo III**, contendo unidades, quantidades, preços unitários e totais das parcelas que compõem o serviço, em algarismo, incluindo os Benefícios de Despesas Indiretas – BDI em cada item arrolado, informando no final da planilha o preço global da proposta.

6.1.2 - Declaração de Análise Técnica de acordo com o **Anexo VII**, devidamente assinada pelo responsável técnico indicado;

6.1.3 – Composição da Taxa de Bonificação e Despesas Indiretas (BDI) (**modelo – Anexo VIII**). No BDI não deverá ser incluído os tributos IRPJ e CSLL, conforme Acórdão TCU 950/2007 – Plenário.

6.1.4 – Cronograma físico-financeiro (**Anexo III**), com prazo máximo de execução de 60 (**sessenta**) **dias consecutivos**, com medição **a cada 20 dias**.

6.1.4.1 – Ao elaborar o cronograma físico-financeiro, a empresa licitante deverá observar o seguinte:

- a) cada etapa deverá corresponder a 20 dias;
- b) os pagamentos serão efetuados a cada 20 (vinte) dias, de acordo com os serviços efetivamente executados;
- c) somente serão pagos os materiais e serviços efetivamente prestados, fornecidos e instalados;

6.2 -Para efeito de elaboração da proposta não poderão ser alterados os quantitativos indicados na Planilha de que trata o **Anexo II**;

6.3 - A ausência ou incorreção na Planilha Orçamentária da licitante, de quaisquer dos itens especificados, definidos e quantificados nos projetos apresentados não exime o futuro Contratado de executá-los dentro do preço global da proposta.

6.4 - Os materiais descritos nos projetos apresentam o padrão de qualidade exigido pelo Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região e para colocação de material similar será exigido o cumprimento de todas as normas (ABNT) e certificações (ISO, INMETRO).

6.5 - A planilha orçamentária e o cronograma físico-financeiro deverão ser assinados pelo engenheiro civil e/ou arquiteto, constando o título profissional e o número de seu registro no CREA. A ausência de assinatura poderá ser suprida na hora da abertura das propostas, se o engenheiro estiver presente à sessão.

6.6 - No valor da proposta deverão estar incluídos os preços dos serviços, dos materiais, mão-de-obra, BDI, bem como todos os tributos, contribuições sociais e pre-



videnciárias, fretes e quaisquer outras despesas necessárias à execução completa do objeto da presente licitação.

6.7 - Serão corrigidos, automaticamente pela CPL, quaisquer erros de soma e/ou multiplicação detectados no julgamento das propostas, bem como as divergências que porventura ocorrerem entre o preço unitário e o total, quando prevalecerá sempre o primeiro;

6.7.1 – No caso de correções feitas pela CPL, a licitante vencedora deverá apresentar nova planilha orçamentária, escoimadas dos erros detectados.

6.7.2 - Para serviços e/ou materiais iguais, o preço constante na planilha deverá ser o mesmo. Em caso de divergência será considerado o de menor valor.

6.7.3 – Para efeito da interpretação de divergências, fica estabelecido que:

a) em caso de divergência entre o Caderno de Encargos e os desenhos do projeto arquitetônico, prevalecerá sempre o primeiro;

b) em caso de divergência entre o Caderno de Encargos e os desenhos especializados (complementares), prevalecerá sempre o primeiro;

c) em caso de divergência entre as cotas dos desenhos e suas dimensões, medidas em escala, a fiscalização, sob consulta prévia, definirá a dimensão correta;

d) em caso de divergência entre o Caderno de Encargos e o presente edital, prevalecerá sempre este último,

e) em caso de divergência entre o projeto arquitetônico e os projetos especializados, prevalecerão os projetos especializados.

f) a ausência de materiais e ou serviços constantes nos projetos e especificações na planilha de orçamento estimado, entregue como anexo deste Edital, não implica em sua suspensão.

6.8 – Nos valores propostos considerar-se-á apenas os numerais correspondentes às duas primeiras casas decimais que se seguirem à vírgula, sem qualquer tipo de arredondamento;

6.9 - A empresa vencedora deverá obrigatoriamente apresentar todas as composições de custos unitários referente aos serviços objeto desta licitação.

6.10 – A empresa contratada deverá fornecer ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) emitida pelo CREA-MA, referente à execução dos serviços.

6.11 - Em nenhuma hipótese a empresa poderá requerer alteração da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento ou qualquer condição que importe na modificação dos termos originais, ressalvadas aquelas destinadas a sanar evidentes



erros formais, alterações essas que serão avaliadas pela autoridade competente deste Regional.

6.12 – A licitante não poderá, em hipótese alguma, modificar sua proposta sob a alegação de insuficiência de dados e/ou informações sobre as condições locais existentes, ou ainda, de qualquer lapso na obtenção de dados. O preço proposto será considerado completo e suficiente para execução do objeto desta Tomada de Preço e de exclusiva e total responsabilidade da licitante.

6.13 - Não será considerada qualquer oferta de vantagem, nem preço ou vantagem baseada em ofertas dos demais licitantes, preços simbólicos ou pagamento antecipado;

6.14 – Para maior celeridade processual, solicita-se que a empresa faça constar em sua proposta comercial a indicação bancária (banco, agência e número da conta-corrente), os números telefônicos, fac-símile e e-mail e o nome da pessoa para contato.

6.15 - A falta de data e/ou rubrica na proposta somente poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura do envelope “Proposta” e com poderes para esse fim.

6.16 - O prazo de validade da proposta será de **60 (sessenta)** dias, contados da data da apresentação da mesma. Quando este não for indicado, a CPL considerará a validade mencionada neste subitem.

6.17 - Se a contratação, por motivo de força maior, não puder ocorrer dentro do prazo mencionado no subitem anterior, e caso persista o interesse deste Regional, este poderá solicitar aos licitantes a prorrogação da validade da proposta por igual prazo, no máximo.

7 - DO JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1 - No julgamento das Propostas de Preços, a CPL levará em consideração o critério de **Menor Preço Global**, uma vez atendidas todas as especificações estabelecidas nesta Tomada de Preço e seus elementos constitutivos.

7.2 - **Serão desclassificadas**, com base no artigo 48, incisos I e II da Lei n.º 8.666/93, as propostas:

- a) Elaboradas em desacordo com os termos deste Edital e seus anexos ou que sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos que dificultem o julgamento.
- b) Que não apresentar Planilha Orçamentária, em conformidade com o

Anexo II.

- c) que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto.



7.2.1 - Consideram-se manifestamente inexecutáveis as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do **menor dos seguintes valores:**

a) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração; ou

b) valor orçado pela Administração.

7.3 - Das licitantes classificadas cujo valor global da proposta for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem às alíneas acima mencionadas, será exigida, para assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no § 1º do art. 56 da Lei nº 8.666/93, igual a diferença entre o valor resultante do parágrafo anterior e o valor da correspondente proposta.

7.4 – Se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 10% (dez por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

7.4.1 – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, após a convocação, sob pena de preclusão, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto desta Licitação;

7.4.1.1 – Se presente a licitante apresentará proposta verbal, em até 30 minutos, que será consignada em ata.

7.4.1.2 - Se ausente, a licitante será convocada a apresentar nova proposta de valor no prazo máximo de 2 dias, a contar da notificação. Não havendo manifestação no prazo estabelecido a CPL considerará inexistente a nova proposição de preço, dando continuidade ao certame.

7.4.1.3 - Em ambos os casos a licitante deverá apresentar a nova proposta de preço acompanhada de planilha orçamentária e composição de custo no prazo de 3 (três) dias úteis.

7.4.2 – não ocorrendo a contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, na condição estabelecida no subitem 7.4, serão convocadas as microempresas ou empresa de pequeno porte remanescentes que porventura se enquadrem na mesma condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

7.4.3 – no caso de equivalência de valores nas propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na condição estabelecido no item 7.4, será realizado sorteio entre as concorrentes para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;



7.4.4 - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.5 - Na hipótese de absoluta igualdade de duas ou mais cotações de empresas que não sejam microempresas ou empresas de pequeno porte, como critério de desempate, será realizado sorteio, mediante convocação dos licitantes.

7.6 - Do resultado do julgamento tomarão ciência os participantes através de sessão designada pela CPL que, neste momento, poderão renunciar expressamente ao direito de interposição de qualquer dos recursos previstos na Lei 8.666/93, referente ao resultado do julgamento das propostas comerciais. Caso não estejam todos os licitantes presentes à sessão, o resultado do julgamento será publicado no Diário Oficial da União, resumidamente.

7.7 - Fica entendido que o presente Edital, seus anexos e toda documentação da licitação são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado especificado e válido.

7.8 – Declarada vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentou documentação irregular referente à habilitação fiscal começará a correr o prazo para apresentação da documentação regularizada consignado no item 5.1.8 deste edital.

7.9 – Decorrido o prazo e apresentada a documentação, os participantes do certame tomarão ciência do resultado do julgamento em sessão designada pela CPL, da qual se lavrará ata. Caso não estejam presentes à sessão todos os licitantes, o resultado do julgamento será publicado no Diário Oficial da União, resumidamente.

8 - DOS RECURSOS

8.1 - Dos atos da Administração neste processo licitatório, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração, na forma do art. 109 da Lei nº 8.666/93.

8.2 - As petições iniciais de recurso, representação ou de pedido de reconsideração, deverão ser protocoladas no Serviço de Cadastramento Processual, neste Tribunal no horário das 8:00 às 17:00 h e dirigidas a autoridade competente, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação.

8.3 - Será admitida somente como ato preparatório para salvaguardar o prazo de recurso, a apresentação da peça recursal via fax ou e-mail, devendo o recorrente, protocolizar a original no prazo máximo de 48 horas depois de encerrado o prazo para recurso.

8.4 - Notificados dos recursos, os demais licitantes terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para impugná-los, após o que seguirá o rito do § 4º do art. 109 da Lei nº 8.666/93.



8.5 - Não serão considerados os recursos que se basearem em aditamentos ou modificações da proposta, bem como sobre matéria já decidida em grau de recurso.

8.6 - A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento, por escrito, aos interessados.

8.7 - O processo terá vistas franqueadas aos interessados, que deverão, querendo, solicitar através de requerimento encaminhado à Comissão, cópia das peças do processo necessário à argumentação de seus respectivos recursos, vedada a retirada dos autos do processo do âmbito deste TRT por se encontrar sob a responsabilidade da Comissão.

9 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

9.1 - A adjudicação será feita em favor da licitante declarada vencedora do presente certame.

9.2 - Homologado o resultado da presente licitação, pela autoridade competente do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, as obrigações daí decorrentes constarão de Contrato, cujo Termo será entregue à adjudicatária, dentro do prazo de validade da proposta.

9.3 – A empresa vencedora deverá apresentar todas as composições de custos unitários referente aos serviços de engenharia. Fica condicionada a assinatura do contrato a apresentação prévia do documento mencionado.

9.4 - As despesas para a execução do objeto desta licitação, correrá através do Grupo de Despesa 3 – Custeio, consignado no Projeto de Modernização das instalações físicas da Justiça do Trabalho – código 02.122.0571.1P66.0001.

10 - DO CONTRATO

10.1 - A Administração do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região convocará oficialmente a licitante vencedora, durante a validade da sua proposta para, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, assinar o Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.2 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.3 – Após a assinatura do contrato a contratada deverá registrá-lo no CREA – Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia no Maranhão.

10.4 - Será admitida a subcontratação, cessão ou transferência parcial dos serviços, objeto desta licitação, devendo ter a anuência do Tribunal do Trabalho da 16ª Região para as subcontratações, ficando empresa contratada com a responsabilidade de todos os serviços subcontratados, conforme previsto no item 1.12 do Projeto Básico.



10.5 - O contrato poderá ser rescindido, de conformidade com o disposto nos art. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93.

10.5.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e ampla defesa.

10.6 - A contratada deverá iniciar a execução dos serviços de que trata esta Tomada de Preços, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis seguinte ao recebimento da Ordem de Serviço**.

11 DA GARANTIA CONTRATUAL

11.1 - A adjudicatária, no ato da assinatura do contrato, deverá fazer prova da prestação da garantia, correspondente a 2,5% (**dois e meio por cento**) do valor do contrato, bem como a prestação de garantia adicional nos termos do §2º do art. 56 da Lei 8.666/93 alterada pela Lei 9.648 de 27.06.98, se for o caso, que lhe será devolvida em até **10 (dez) dias** consecutivos após o cumprimento fiel dos termos contratuais.

11.2 - A adjudicatária poderá declarar na sua proposta a opção pela modalidade de garantia.

11.2.1 - São modalidades de garantia:

- a) caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, nos termos da Lei 11.079/2004;
- b) seguro-garantia;
- c) fiança bancária.

11.2.2 - Se a opção de garantia recair em caução em dinheiro, seu valor será depositado em conta com rendimento diário e/ou mensal da Caixa Econômica Federal, a fim de manter a sua atualização financeira.

11.3 - Caso o valor da garantia seja utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a contratada deverá proceder à respectiva reposição no prazo de quarenta e oito horas, contados da data em que foi notificada pela contratante.

11.4 - Em caso de alteração do valor do contrato a contratada deverá complementar o valor da garantia, de modo a que corresponda a 2,5% (dois e meio por cento) do valor do contratado.

12- DA FISCALIZAÇÃO

12.1 - A fiscalização será exercida por pessoa (s) ou Comissão designada (s) pela Contratante, obrigando-se a contratada assegurar livre acesso e tudo facilitar para que a fiscalização possa exercer integralmente a sua função.



12.2 - À fiscalização compete o acompanhamento e amplo controle da execução dos serviços, até a conclusão do contrato.

13 – DO RECEBIMENTO DA OBRA

13.1 - A contratada imitirá na Diretoria de Cadastramento Processual deste Tribunal, Termo Circunstanciado de recebimento provisório, devidamente assinado por comissão designada para este fim, em até 15 (quinze) dias, a partir da comunicação escrita da Contratada e após a verificação que os serviços foram concluídos.

13.2 – O recebimento definitivo da obra será realizado em **até 90 (noventa) dias** depois da data da aceitação provisória, por Comissão a ser integrada por servidores TRT, especialmente designada para este fim, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto dos termos contratuais. Durante esse período, a Contratada terá sob sua responsabilidade o empreendimento . Qualquer falha de funcionamento deverá ser prontamente reparada pela Contratada, estando sujeita ainda às penalidades previstas no contrato.

13.3 - Os Termos de Recebimento Provisório e Definitivo não eximirão a contratada das responsabilidades decorrentes do contrato e da legislação em vigor.

13.4 – A contratada fica obrigada, pelo período de 05 (cinco) anos, contados a partir do recebimento dos serviços, a reparar, às suas custas, qualquer defeito quando decorrente de falha técnica, devidamente comprovada na execução dos serviços, sendo responsável pela segurança e solidez dos trabalhos executados, conforme preceitua o art. 618 do Código Civil Brasileiro.

13.5 A Contratada que não puder cumprir os prazos estipulados para a entrega total ou parcial do objeto desta Tomada de Preço, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes e por fatos ou atos de terceiros, reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

13.5.1 - A solicitação de prorrogação e indicação do novo prazo para a execução do serviço deverá ser encaminhada ao Diretor-Geral, até o vencimento do prazo de entrega/execução inicialmente estabelecido, ficando a critério do TRT da 16ª Região a sua aceitação.

14 - DO PAGAMENTO

14.1 - O pagamento será realizado em 03 (três) etapas, após as medições que acontecerão a cada 20 dias.

14.2 -- A empresa deverá protocolar a nota fiscal/fatura, na Diretoria de Cadastramento Processual, situado no térreo do edifício-sede deste Regional, e o pagamento será efetuado no prazo de até 5 dias úteis, a contar da protocolização da nota/fatura, observado o disposto no art. 5º da Lei 8.666/93.



14.3 - A Nota fiscal será devidamente atestada pelo Serviço de Engenharia.

14.4 – A nota fiscal/fatura não aprovada pelo TRT será devolvida à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, reiniciando o prazo estabelecido no **subitem 14.2**.

14.4.1 - A devolução da nota fiscal/fatura não aprovada pelo TRT em hipótese alguma autorizará a contratada a suspender a execução dos serviços.

14.5 – Os serviços serão conferidos pela fiscalização do contratante, devendo ser pago somente o que estiver de acordo com as especificações pré-determinadas.

14.6– Havendo circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o pagamento será susinado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias.

14.7 - Será retida a parcela relativa à antecipação compensável do INSS, na forma regulamentada na Instrução Normativa do MPS/SRP nº 3, de 14/7/2005 e alterações;

14.8 – Sobre o valor total da fatura será efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições da União Federal, conforme estabelecido na **Instrução Normativa SRF nº 480/2004**, se for o caso;

14.9 – Será dispensada a retenção tributária dos tributos abrangidos pelo **Simples Nacional**, caso a contratada apresente junto com a Nota Fiscal a comprovação de que a mesma é optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Micros Empresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES;

14.10– Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tiver sido imposta em decorrência de penalidade ou inadimplemento contratual, atraso do pagamento dos salários e recolhimento dos respectivos encargos sociais.

14.11 – O pagamento da fatura somente será efetuado se a CONTRATADA comprovar regularidade fiscal com as contribuições previdenciárias (INSS), Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União e FGTS(CRF), que será feita por consulta no SICAF ou nos sítios oficiais da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Caixa Econômica Federal.

15 - DAS PENALIDADES

15.1- O atraso injustificado na execução dos serviços ou o descumprimento das obrigações estabelecidas no contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de **0,3% (zero vírgula três por cento)** por dia e por ocorrência, sobre o valor total do contrato, **até o máximo de 10% (dez por cento)**.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Tomada de Preço 03/2009

PA 163/2007

Fls.

15.2 - Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Tomada de Preços, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as seguintes sanções:

15.2.1- advertência;

15.2.1.1 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado, no caso de inexecução do contrato.

15.2.1.2 -suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região pelo prazo de até 2 (dois) anos;

15.2.1.3 -declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

15.3 - Pelos motivos que se seguem, principalmente, a licitante vencedora estará sujeita às penalidades tratadas na Condição anterior:

15.3.1 - pela recusa injustificada em assinar o contrato;

15.3.2 - pelo atraso na execução dos serviços, em relação ao prazo proposto e aceito;

15.3.3 - pelo não cumprimento dos prazos estabelecidos no Cronograma Físico-Financeiro;

15.3.4 - pela recusa em substituir qualquer material defeituoso empregado na execução nos serviços, que vier a ser rejeitado, caracterizada se a substituição não ocorrer no prazo máximo de **5 (cinco) dias**, ou no prazo estabelecido pela fiscalização, contado da data da rejeição;

15.3.5 - pela recusa em refazer qualquer serviço que vier a ser rejeitado, caracterizada se a medida não se efetivar no prazo máximo de **5 (cinco) dias**, ou no prazo estabelecido pela fiscalização, contado da data de rejeição;

15.3.6 -pelo descumprimento de alguma outra condição estipulada neste Edital e em sua proposta;

15.4 - As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora conjuntamente com as de multas.

15.5 - As multas aplicadas poderão ser descontadas da garantia contratual ou dos pagamentos a serem efetuados à CONTRATADA.



15.5.1 - Inexistindo pagamento a ser efetuado, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres da União, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento da correspondência, o valor correspondente à multa aplicada, devendo apresentar ao CONTRATANTE cópia autenticada do respectivo comprovante. Caso o recolhimento não seja efetuado, o valor correspondente à multa aplicada será cobrado judicialmente.

15.6 - Caberá ao técnico ou comissão técnica responsável pela fiscalização, propor a aplicação das penalidades previstas neste instrumento convocatório, através de relatórios circunstanciados e instruídos, quando possível, com os documentos ou provas que justifiquem a proposição.

15.7 - A aplicação das penalidades referidas nesta licitação caberá à autoridade competente deste Tribunal.

15.8 - Se o motivo das penalidades ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração deste Regional, a licitante vencedora ficará isenta da sanção prevista.

16 - DAS OBRIGAÇÕES DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO E DA LICITANTE VENCEDORA

16.1- Caberá ao Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região:

- a) prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pelos empregados da licitante;
- b) fiscalizar a execução do contrato;

16.2- Caberá à licitante vencedora:

- a) Prestar os serviços cotados em estrita conformidade com as especificações estabelecidas no Projeto Básico e demais anexos;
- b) ser responsável pelos danos causados diretamente à Administração do TRT ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução dos serviços objeto desta Tomada de Preços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo TRT;
- c) arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados quando da execução dos serviços objeto desta Tomada de Preços;
- d) comunicar ao Servidor ou Comissão de Fiscalização deste TRT, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;



e) assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que seus técnicos/operadores não manterão nenhum vínculo empregatício com o TRT;

f) assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítima os seus técnicos/operadores quando da execução dos serviços, ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do TRT;

g) assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionados à prestação dos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

h) assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta Tomada de Preços (03/2009); e

i) fornecer ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) emitida pelo CREA-MA, referente à execução dos serviços, devidamente assinada por engenheiro civil e ou arquiteto.

17 - DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - A presente licitação poderá ser revogada ou anulada, observado o disposto no art. 49 da Lei nº 8.666/93.

17.1.1 - A autoridade competente para homologar, revogar ou anular a presente licitação é o Diretor-Geral deste Regional.

17.2 - Independente de declaração expressa a simples participação da empresa nesta licitação, implica, sob as penas da Lei, não estar declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública.

17.3 - É facultado à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligências para esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

17.4 - Todos os documentos, propostas e as atas das sessões serão rubricados pelos licitantes presentes à sessão e pela Comissão.

17.5 - Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a CPL, poderá, a seu juízo, fixar às participantes o prazo de **08 (oito) dias úteis** para apresentação de nova documentação ou de outras propostas, escoimadas das causas de sua inabilitação ou desclassificação.

17.6 - A cópia completa deste instrumento convocatório será distribuída, gratuitamente, aos convidados ou estendida aos interessados na forma da Lei, podendo



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Tomada de Preço 03/2009

PA 163/2007

Fls.

ser adquirida no Serviço de Licitação do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, situado na Av. Senador Vitorino Freire, nº 2001, Sobreloja - Areinha, nesta cidade ou na página da *internet* do TRT da 16ª Região, no endereço www.trt16.gov.br/ opção "licitações".

16.7 - A Comissão Permanente de Licitação dirimirá as dúvidas que venham a serem suscitadas pelo presente Edital, desde que manifestada por escrito, **até 24 (vinte e quatro) horas** antes da data fixada para abertura dos envelopes de Habilitação.

16.8 – As empresas que retirarem o Edital por meio eletrônico serão responsáveis pelo envio de recibo à Comissão através do e-mail cpl@trt16.gov.br ou pelo fax - 2109-9421/9379. Se não enviado recibo, a empresa poderá não ser notificada sobre eventuais alterações ou esclarecimentos do presente edital.

16.9 - Fica entendido que o presente Edital, seus anexos e toda documentação da licitação são complementares entre si, de modo que quaisquer detalhes que se mencionem em um documento e se omitam em outro, serão considerados especificados e válidos.

16.10 – Em caso de divergência entre o(s) anexo(s) e o Edital, prevalecerá a redação deste último.

16.11 – As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;

16.12 - Quaisquer informações pertinentes a esta Tomada de Preços, poderão ser solicitadas no endereço acima ou através do telefone (0xx98) 2109-9378 ou fone/fax (0xx98) 2109.9421 ou 2109-9379 no horário de 8:00 às 17:00 horas.

São Luís, 15 de outubro de 2009.

Gisele Fernandes Azevedo Cutrim
Presidente da CPL

Maria Lídia Borges de Sousa
Membro da CPL

Socorro de Maria Costa Bezerra
Membro da CPL



Anexo I

SERVIÇO DE ENGENHARIA

PROJETO BÁSICO

1 – PRELIMINARES:

1.1 – PROJETO: Construção do muro, cobertura da garagem privativa e pequenos serviços no prédio da Vara do Trabalho de Pedreiras-MA.

1.2 – LOCAL: Vara do Trabalho de Pedreiras, localizado na Avenida Marly Bouéres, 1026, Bairro Mutirão, Município de Pedreiras – MA.

1.3 – ÁREA TOTAL DA OBRA: 339,90m²

1.4 – UTILIZAÇÃO: Juízes, funcionários advogados da Vara do Trabalho de Pedreiras-MA.

1.5 – EXECUTOR: TRT – 16ª Região

1.6 – PRAZO DE EXECUÇÃO PREVISTO: Os serviços serão executados no prazo de **60 (sessenta) dias consecutivos**, de acordo com o constante no cronograma físico-financeiro, contados a partir do 5º dia útil seguinte do recebimento da Ordem de Serviço pela licitante vencedora.

1.7 – VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 102.728,65 (cento e dois mil, setecentos e vinte e oito reais e sessenta e cinco centavos).

1.8 – CUSTO DOS SERVIÇOS POR ITEM:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	PREÇO TOTAL	Valor máximo da etapa terceirizada
01.00	SERVIÇOS INICIAIS	2.112,10	
02.00	DEMOLIÇÕES E RETIRADAS	714,54	
03.00	MOVIMENTO DE TERRA	383,65	
04.00	FUNDAÇÕES	3.810,99	
05.00	ESTRUTURA DE CONCRETO	5.308,66	
06.00	ALVENARIA	7.327,96	
07.00	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	2.918,74	



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Tomada de Preço 03/2009

PA 163/2007

Fls.

08.00	INSTALAÇÃO PLUVIAL	1.062,97	
09.00	COBERTURA	3.007,58	
10.00	ESTRUTURA METÁLICA	10.789,48	10.789,48
11.00	IMPERMEABILIZAÇÃO	218,59	
12.00	ESQUADRIAS DE MADEIRA	1.119,43	
13.00	ESQUADRIAS DE FERRO	4.646,32	
14.00	ESQUADRIAS DE ALUMINIO	6.104,28	
15.00	REVESTIMENTO INTERNO	77,56	
16.00	REVESTIMENTO EXTERNO	22.337,12	
17.00	ACESSÓRIOS E FERRAGENS	224,84	
18.00	PAVIMENTAÇÃO EXTERNA	1.156,27	
19.00	SOLEIRAS	128,49	
20.00	PINTURA	17.352,34	
05.00	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	10.698,18	
06.00	LIMPEZA E ENTREGA DE OBRA	1.228,56	
	TOTAL GERAL	R\$102.728,65	

1.9 – MEDICÃO:

Deverão ser procedidas 03 (três) medições a cada 20 dias e apresentadas em planilhas analíticas contendo todos os subitens do orçamento, conforme cronograma físico-financeiro apresentado. Os serviços deverão ser conferidos pela fiscalização do contratante, devendo ser pago somente o que estiver executado de acordo com as especificações pré-determinadas.

1.10 – PAGAMENTO:

O pagamento será realizado em 03(três) etapas, após a 1ª medição que acontecerá após 20(vinte) dias do início dos serviços e as demais a cada 20(vinte) dias. **A 3ª e última parcela somente será paga quando do recebimento definitivo dos serviços.**

As parcelas deverão ser pagas no prazo de 05(cinco) dias úteis, a contar da protocolização da nota/fatura, no Serviço de Cadastramento Processual, situado no térreo do Edifício-sede do contratante, devidamente atestada pelo serviço de Engenharia do contratante, observado o disposto no art. 5º da lei nº 8.666/93.

Deverão ser apresentadas pela contratada as Notas fiscais dos equipamentos incorporados aos serviços, tipo: luminárias, postes de ferro tubular decorativo, letreiro e Brasão da República em chapa de alumínio anodizado, portão em chapa galvanizada, estrutura metálica e finalmente notas fiscais dos portões e motores dos portões. A não apresentação de tais documentos ensejará no bloqueio do pagamento da fatura correspondente.

A nota fiscal deve ser acompanhada de:

CND/INSS, de Guia de Recolhimento da Previdência Social;

GRPS do mês anterior da prestação dos serviços, devidamente quitada e autenticada em cartório, em conformidade com demonstrativo de dados referentes ao INSS, exclusivo para a obra;

CRF/FGTS e cópia da Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – GRF do ultimo recolhimento devido, devidamente quitada e autenticada em cartório, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS da lista de empregados;

A liberação da parcela referente aos serviços terceirizados, a contratada fica condicionada a juntada de comprovação de pagamentos de despesas referentes contratação de serviços de Estrutura Metálica a empresa subcontratada.

1.11 - EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS :

A execução dos serviços dar-se-á concomitantemente com o desenvolvimento dos serviços da Vara.

1.12 -SERVIÇOS DE SUBEMPREGADA

Todo e qualquer serviço de subempreitada deverá ser **comunicado previamente** por escrito ao Setor de Engenharia do TRT-16ª Região para que o mesmo possa analisar a qualidade técnica do serviço a ser prestado e autorizar a execução. A não comunicação por escrito ao Tribunal levará a não aceitar os serviços executados por terceiros.



1.13 – FISCALIZAÇÃO:

A fiscalização dos serviços será exercida por servidor ou comissão, designado(a) pelo contratante (TRT), com incumbência de decidir os casos omissos, relativos às especificações, projeto ou quaisquer documentos a que se refiram direta ou indiretamente, relacionados aos serviços.

1.14 – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS (PROVISÓRIO/DEFINITIVO):

Os serviços serão recebidos **provisoriamente**, pelo responsável pelo seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado por escrito e assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado. O termo circunstanciado deve ser protocolado, em 02 (duas) vias, na Diretoria de Cadastramento Processual-Sector de Protocolo do TRT 16ª Região, de 2ª à 6ª feira, no horário 07:30 às 17:30h.

Após a verificação, através de comunicação oficial da fiscalização, serão indicadas as correções e complementações consideradas necessárias ao Recebimento Definitivo, bem como estabelecido o prazo para a execução dos ajustes.

O recebimento **definitivo** dos serviços, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente-contratante, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, não podendo ser superior a 90 (noventa) dias assim que comprovada a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da lei 8.666/93 cujo teor é o seguinte:

“O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.”

Os Termos de Recebimento Provisório e Definitivo não eximirão a licitante vencedora das responsabilidades decorrentes do contrato e da legislação em vigor.

2 – DADOS TÉCNICOS:

A necessidade da execução dos serviços constantes neste projeto dá-se principalmente em decorrência da segurança do prédio e usuários (servidores e juízes).

Os serviços serão realizados em rigorosa observância às normas técnicas de engenharia, bem como em estrita obediência às prescrições e exigências especificadas no caderno de encargos, projetos e planilha orçamentária.

Os serviços serão executados obedecendo rigorosamente às boas técnicas adotadas usualmente na engenharia de construção civil, em estrita consonância com as normas técnicas em vigor, expedidas pela A.B.N.T. – Associação Brasileira de Normas Técnicas.

3 – PROJETO:

Para adquirir o projeto arquitetônico, contendo a parte gráfica e escrita, gratuitamente, o licitante deverá dirigir-se ao Setor de Engenharia do TRT 16ª Região (Av. Senador Vitorino Freire, 2001, Areinha, 3º andar) portando “pen-drive” ou CD ou solicitar o envio por e-mail, no padrão PDF (arquivos de leitura e impressão). Não serão fornecidas cópias impressas do projeto e nem tampouco o contratante se responsabilizará por alterações dos documentos gravados em qualquer meio eletrônico e fornecidos aos licitantes.

4 – ADMINISTRAÇÃO DA OBRA:

A administração da obra será exercida por 01 (um) engenheiro civil residente ou arquiteto residente do contratado, responsável técnico para perfeita execução dos serviços que, para o bom desempenho de suas funções, deverá contar com tantos funcionários quanto forem necessários.

5 – DA EMPRESA:



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Tomada de Preço 03/2009

PA 163/2007

Fls.

- 5.1 - A empresa de construção civil deverá apresentar registro no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA com a indicação e qualificação do(s) responsável(eis) técnico(s) pela empresa. – engenheiro civil ou arquiteto.
- 5.2 - A empresa que apresentar registro/inscrição de outro estado da federação estará obrigada, se vencedora da licitação, a obter o visto do CREA local (CREA-MA).
- 5.3 – Comprovante fornecido pela licitante que possui vínculo com profissionais de nível superior na área de Engenharia civil e/ou arquitetura, devidamente reconhecido e registrado no CREA, que atuará como responsável detentor de Atestado de Responsabilidade Técnica fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- 5.4 – A comprovação de vínculo da licitante com profissional poderá ser efetuada com a apresentação de Contrato Social, se sócio, ou da Carteira de Trabalho ou Contrato de Prestação de Serviço, com ou sem vínculo trabalhista ou Ficha de registro de empregado ou pela Certidão de Registro da Licitante no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, se nela constar o nome do profissional indicado (Acórdão 361/2006) – TCU Plenário).
- 5.5 – 01 (um) ou mais atestado (Certidão de Acervo Técnico), devidamente registrado ou averbado(s) na entidade profissional competente, do profissional que atuará como responsável técnico que comprove ter executado obras de características semelhantes considerando de maior relevância e valor significativo, objeto desta licitação: **EXECUÇÃO DE OBRA EM CONCRETO ARMADO E ALVE-NARIA.**
- 5.6 - O engenheiro civil ou arquiteto indicado pela licitante deverá participar da execução do objeto desta licitação, somente admitindo-se a substituição por profissionais que atendam ao exigido nos subitens anteriores, desde que aprovada pela Administração.
- 5.7- A empresa vencedora, deverá fornecer ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) emitida pelo CREA-MA, referente à execução de serviços.
- 5.8 - A empresa deverá apresentar declaração de vistoria e de análise técnica assinadas pelo responsável técnico, comprovando que vistoriou o local onde serão executados os serviços, projetos, caderno de encargos, planilha orçamentária e preços apresentados, com seus quantitativos são suficientes para execução dos serviços assim como tomou pleno conhecimento de todas as condições existentes para o cumprimento das obrigações, objeto desta licitação. Não serão admitidas quaisquer alegações de desconhecimento ou erro orçamentário por parte do proponente vencedor, quando do desenvolvimento da obra.
- 5.9 – A empresa vencedora do certame licitatório deverá apresentar sua composição de custos unitários dos itens constituintes na planilha orçamentária.

São Luís, 27 de outubro de 2009.

Manoel Ricardo Beckman de Jesus
Chefe do Setor de Engenharia do TRT 16ª Região

ANEXO II



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Tomada de Preço 03/2009

PA 163/2007

Fls.

Planilha Orçamentária

CONSTRUÇÃO DO MURO, COBERTURA DA GARAGEM PRIVATIVA E PEQUENOS SERVIÇOS NA VT DE PEDREIRAS

TOTAL GERAL(1ª ETAPA + 2ª ETAPA)					R\$ 102.728,65
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
** 01 **	1ª ETAPA(MURO e PEQUENOS SERVIÇOS-VT DE PEDREIRAS)				R\$ 85.036,00
01	SERVIÇOS INICIAIS				R\$ 2.112,10
0101	Taxas e emolumentos de lei (CREA e PREFEITURA)	UN	1,00	616,85	616,85
0102	Placa da obra em lona (1,50x1,00)m apoiada em cavalete	UN	1,00	220,58	220,58
0103	Mobilização e Desmobilização	UN	1,00	1274,67	1274,67
02	DEMOLIÇÕES E RETIRADAS				R\$ 636,06
0201	Remoção de mastros de bandeira, fixados em base de alvenaria, com reaproveitamento	UN	3,00	42,23	126,69
0202	Retirada de porta de madeira interna completa medindo 0,80x2,50(com bandeira), com reaproveitamento(sala de audiência)	UN	1,00	32,78	32,78
0203	Retirada de corrimão de ferro galvanizado de 1" da rampa com reaproveitamento	ML	8,10	24,24	196,34
0204	Retirada de todo letreiro da platibanda, incluindo Brasão da República, sem reaproveitamento	UN	108,00	0,71	76,68
0205	Retirada de meio-fio de concreto(para execução das rampas externas)	ML	4,10	2,74	11,23
0206	Demolição de alvenaria de tijolos comuns assentados com argamassa mista, com reaproveitamento posterior no aterro da rampa(base de alvenaria onde estão fixados os mastros de bandeira, rampas e vãos para portas internas) com	M3	3,48	21,87	76,11



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Tomada de Preço 03/2009

PA 163/2007

Fls.

	preparo para remoção				
0207	Demolição de piso cimentado sobre lastro de concreto(para execução de rampas)	M2	15,86	6,44	102,14
0208	Remoção-reposicionamento de interruptor (prox portão pequeno de acesso à garagem privativa)	UN	1,00	14,09	14,09
03	MOVIMENTO DE TERRA				R\$ 306,09
0301	Escavação manual(0,30x0,40) - Muro,rampa e base de mastros	M3	11,80	20,77	245,09
0302	Aterro simples compactado meio manual(rampa e base de mastros), com reaproveitamento de material	M3	1,96	31,12	61,00
04	FUNDAÇÕES				3.810,99
0401	Alicerce em pedra bruta argamassada (0,30x0,40)	M3	11,80	62,33	735,49
0402	Alvenaria de embasamento (baldrame 0,30x0,30) com pedra bruta, empregando argamassa no traço 1:6 (Muro)	M3	8,33	163,16	1.359,12
0403	Montagem e desmontagem de fôrma de tábuas para baldrame, levando-se em conta o reaproveitamento de cinco vezes.	M2	49,98	29,92	1.495,40
0404	Baldrame em alvenaria de tijolo cerâmico de 1 vez furado(10x15x20)cm- RAMPA	M2	3,47	63,68	220,97
05	ESTRUTURA DE CONCRETO				5.247,36
0501	Concreto estrutural fck=18MPa para pilares(15x10), pilaretes na fachada principal (10x10) e cinta de amarração(10x10)	M3	2,64	471,57	1.244,94
0502	Laje de concreto armado, espessura=8cm,largura 55cm, ferro 5/16", incluindo fôrma e escoramento	M2	4,40	105,92	466,05
0503	Treliça industrializada para pilares,pilaretes e cintas, ferragem 5.0mm e 4.2mm	ML	186,56	5,87	1.095,11



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Tomada de Preço 03/2009

PA 163/2007

Fls.

0504	Montagem e desmontagem de fôrma de tábuas para pilares e cinta de amarração-muro, reaproveitamento de 3 vezes(incluindo fôrma para execução de bases de concreto)	M2	29,88	52,39	1.565,41
0505	Montagem e desmontagem de fôrma de madeira para estrutura em curva com tábuas, chapas de madeira compensada resinada, espessura 6mm e sarrafos(cinta de amarração-arcs no mur	M2	2,52	77,40	195,05
0506	Base de concreto medindo 20x20x20, para fixação de poste de ferro tubular decorativo,incluindo escavação e fôrma de madeira	UN	5,00	11,68	58,40
0507	Base de concreto medindo 20x20x30 para apoio do motor do portão	UN	2,00	17,49	34,98
0508	Tampa de concreto para caixa de passagem em alvenaria, espessura 5cm	M2	0,75	104,13	78,10
0509	Ferro bitola 5/16" para pilares especiais e pilares do pórtico,incluindo corte,dobra e montagem	KG	40,40	6,77	273,51
0510	Ferro bitola 1/2" para pilar pórtico central,incluindo corte,dobra e montagem	KG	11,21	6,03	67,60
0511	Estribos para pilares especiais 15x10 e pilar do pórtico 20x10,incluindo corte,dobra e montagem	KG	24,10	6,98	168,22
06	ALVENARIA				7.327,96
0601	Alvenaria de elevacao em tijolo cerâmico furado 10x15x20cm, assentados com argamassa no traço 1:6 e=2cm(muro, fechamento vão interno-porta sala de audiência,guia de balizamento e base par	M2	257,44	27,74	7.141,39
0602	Caixa de passagem em alvenaria 50x50x40cm de tijolo cerâmico 6 furos 10x15x20cm,chapiscada e rebocada internamente com argamassa de cimento e areia no traço 1:4, sobre lastro de concreto (espessura 5cm), incluindo escavação manual e reaterro	UN	3,00	62,19	186,57



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Tomada de Preço 03/2009

PA 163/2007

Fls.

07	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS				2.631,96
0701	Abertura e fechamento de rasgos em alvenaria para passagem de tubulacoes	M	65,00	5,51	358,15
0702	Luminária de sobrepor tipo tartaruga com base e relé foto célula NF (lajes de acesso à garagem privativa e estacionamento)	UN	2,00	61,89	123,78
0703	Eletroduto de PVC rígido soldável Ø25mm(3/4") com conexões	ML	85,00	7,42	630,70
0704	Caixa de passagem de PVC octogonal com fundo móvel 4x4"(lajes)	UN	2,00	6,56	13,12
0705	Lâmpada fluorescente compacta de 15w, marca GE, Philips ou similar(laje)	UN	2,00	14,15	28,30
0706	Fio de cobre, antichama # 2,5mm ² - 750V/70°C(incluindo garagem)	ML	450,00	2,32	1.044,00
0707	Disjuntor monopolar termomagnético em quadro de distribuição de luz 15A(portões automáticos)	UN	2,00	14,22	28,44
0708	Disjuntor monopolar termomagnético em quadro de distribuição de luz 10A	UN	1,00	14,22	14,22
0709	Curva lisa - 3/4" soldável	UN	10,00	3,43	34,30
0710	Caixa de passagem de PVC 4x4"	UN	8,00	6,35	50,80
0711	Relé fotocélula "NF" -220v - 1000w	UN	5,00	45,57	227,85
0712	Base para relé fotocélula	UN	5,00	15,66	78,30
08	IMPERMEABILIZAÇÃO				218,59
0801	Impermeabilização de laje com manta asfáltica e=3mm, e proteção mecânica com argamassa de cimento e areia média no traço 1:4 (lajes dos portões de acesso à garagem privativa e estacionamento)	M2	4,40	49,68	218,59
09	ESQUADRIAS DE MADEIRA				1.119,43
0901	Fornecimento e instalação de porta de madeira semi-oca (0.80x2.10), bandeira	UN	2,00	526,63	1.053,26



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Tomada de Preço 03/2009

PA 163/2007

Fls.

	40cm, caixa e alizar de madeira, pintura em esmalte sintético cor cinza médio				
0902	Reinstalação de porta de madeira completa medindo 0,80x2,10m, bandeira 40cm, com caixa e alisar	UN	1,00	66,17	66,17
10	ESQUADRIAS DE FERRO(Tela de ferro, grades para caixas pré-moldadas de ar condicionado de janela)				4.646,32
1001	Tela ondulada em arame galvanizado 12,encapado com PVC na cor cinza, malha quadrada (50x50mm), soldada em cantoneira de ferro 1x3/16"	M2	16,75	106,37	1.781,70
1002	Grade de ferro liso 5/16, para proteção das caixas pré-moldadas de ar condicionado (sala OAB e arquivo)	M2	1,96	126,07	247,10
1003	Corrimão em ferro galvanizado de 2 1/2" e 1"	UN	1,00	842,85	842,85
1004	Fornecimento, montagem e instalação de Portão em chapa galvanizada 1/16", pintado com 01 demão de anti-corrosivo e 02 demãos de esmalte sintético na cor cinza médio, incluindo dobradiças,ferrolhos e porta-cadeado	M2	6,60	268,89	1.774,67
11	ESQUADRIAS DE ALUMÍNIO				6.104,28
1101	Fornecimento, montagem e instalação de portão em alumínio natural(fosco),dimensões 3,00x2,20, incluindo acessórios	M2	13,20	364,00	4.804,80
1102	Fornecimento, montagem e instalação de portão em alumínio natural(fosco), nas dimensões 0,90x2,10 incluindo acessórios	M2	1,89	364,00	687,96
1103	Fornecimento, montagem e instalação de portão em alumínio natural(fosco), nas dimensões 0,80x2,10m incluindo acessórios	M2	1,68	364,00	611,52
12	REVESTIMENTO INTERNO				77,56
1201	Chapisco para parede interna,	M2	4,00	3,90	15,60



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Tomada de Preço 03/2009

PA 163/2007

Fls.

	empregando argamassa de cimento e areia média ou grossa sem peneirar no traço 1:3, esp: 1cm.				
1202	Reboco para parede interna ou externa empregando argamassa de cimento e areia média no traço 1:4, esp: 2cm.	M2	4,00	15,49	61,96
13	REVESTIMENTOS EXTERNOS				22.337,12
1301	Chapisco para parede externa, empregando argamassa de cimento e areia média ou grossa sem peneirar no traço 1:3, esp: 1cm	M2	521,82	3,90	2.035,10
1302	Emboço para parede externa, empregando argamassa cimento e areia media ou grossa sem peneirar no traço 1:6.	M2	65,95	14,14	932,53
1303	Reboco para parede externa empregando argamassa de cimento e areia média no traço 1:4, esp: 2cm.	M2	455,87	15,49	7.061,43
1304	Revestimento cerâmico Portobello medindo 7,5x7,5cm, cor azul escuro netuno-prisma blue,assentado com argamassa colante AC-II, fabricante:Porto Koll, Quartzolit ou Votomassa,rejuntamento na cor cinza, largura da junta de 5mm(muro-fachada principal conforme projeto e volume da caixa d'água)	M2	65,95	181,54	11.972,56
1305	Chapisco para laje com argamassa de cimento e areia média ou grossa no traço 1:3 e=5mm.	M2	10,26	5,60	57,46
1306	Reboco na laje, empregando argamassa de cimento e areia média ou grossa sem peneirar no traço 1:3, e=5mm.	M2	10,26	27,10	278,05
14	ACESSÓRIOS E FERRAGENS				224,84
1401	Ferragens para portas simples(Dobradiça marca União ou similar aço PALM.3(com parafusos) e fechadura marca Silvana ou similar-alavanca preta)	CJ	2,00	112,42	224,84
15	PAVIMENTAÇÃO EXTERNA				1.037,57



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Tomada de Preço 03/2009

PA 163/2007

Fls.

1501	Piso cimentado com argamassa de cimento e areia média no traço 1:4 esp: 1,5cm	M2	17,04	20,20	344,21
1502	Piso tátil de alerta do tipo cimentício na cor amarelo, dim.:25x25cm assentado com argamassa colante AC-II (rampa)	M2	1,01	338,27	341,65
1503	Contrapiso de cimento, areia e pedra	M2	17,04	20,64	351,71
16	SOLEIRAS				128,49
1601	Soleira em granito verde ubatuba l=15cm(para 03 portas internas)	ML	2,52	50,99	128,49
17	PINTURA				16.371,11
1701	PAREDE INTERNA(vão da porta retirada da sala de audiência)-Pintura com tinta acrílica branco Gelo com duas demãos e emassamento com uma demão de massa acrílica	M2	4,00	18,07	72,28
1702	CANTONEIRA para fixação de tela (muro-fachada principal)-Pintura com esmalte sintético cinza médio (02 demãos), inclusive lixamento e aplicação de contra-ferrugem	M2	4,80	17,45	83,76
1703	PLATIBANDA-Repintura com tinta acrílica na cor branca,sem selador e sem emassamento (Coral, Shering Willians ou Suvinil)	M2	105,73	14,17	1.498,19
1704	PLATIBANDA e PINGADEIRA(muro,platibanda e caixa d'água)-Pintura com tinta acrílica na cor cinza médio, sem selador e sem massa	M2	139,00	14,40	2.001,60
1705	MUROS LATERAIS-Pintura de paredes externas com tinta acrílica branco gelo(02 demãos) com selador e sem massa acrílica	M2	208,06	14,76	3.070,97
1706	MURO(fachada principal) e BASES DE APOIO DE CONCRETO-Pintura com tinta acrílica branco Gelo (duas demãos) e emassamento com massa acrílica(01 demão).	M2	149,91	18,07	2.708,87



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Tomada de Preço 03/2009

PA 163/2007

Fls.

1707	LAJES(aceso aos estacionamentos)-Pintura com tinta acrílica na cor cinza medio(02 demãos),incluindo emassamento com massa acrílica(01 demão)	M2	10,26	18,07	185,40
1708	CORRIMÃO-Repintura com esmalte sintético preto em esquadria de ferro-corrimão incluindo raspagem e lixamento.	M2	8,10	13,06	105,79
1709	CORRIMÃO e GRADES DE PROTEÇÃO(caixas premoldadas ar condicionado)-Pintura com esmalte sintético preto em esquadria de ferro, com duas demãos, incluindo lixamento e aplicação de contra-ferrugem.	M2	17,28	17,45	301,54
1710	MASTROS DE BANDEIRA-Repintura com esmalte sintético branco em esquadria de ferro-corrimão incluindo raspagem e lixamento.	M2	5,53	13,06	72,22
1711	PISO CIMENTADO INTERNO,INCLUINDO RAMPA-Pintura em piso cimentado, duas demãos, cor cinza médio, tinta para piso marca Iquine ou similar	M2	169,06	7,26	1.227,38
1712	PAREDES EXTERNAS-Repintura de paredes externas com tinta acrílica, duas demãos.	M2	285,72	14,17	4.048,65
1713	PAREDES INTERNAS (sala de audiência e secretaria) Repintura com tinta acrílica na cor branco gelo, com pequenos retoques de massa acrílica	M2	69,06	14,40	994,46
18	SERVIÇOS COMPLEMENTARES				10.698,18
1801	Pingadeira premoldada de concreto 3X25X100cm (em todo perímetro do muro)	ML	99,06	23,77	2.354,66
1802	Fornecimento e instalação na platibanda de letreiro em chapa de alumínio anodizado preto(tipo arial black), profundidade 4cm (conf. especificado em projeto)	UN	62,00	33,80	2.095,60



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Tomada de Preço 03/2009

PA 163/2007

Fls.

1803	Fornecimento e instalação de Brasão da República em alumínio nas dimensões 1,00x1,00m (conforme detalhe em projeto)	UN	1,00	2382,64	2.382,64
1804	Reinstalação, com adaptação, de corrimão de ferro na rampa	ML	8,10	49,85	403,79
1805	Automação de portão,incluindo fornecimento de motor marca Garen ou similar	UN	2,00	455,00	910,00
1806	Sinalizador luminoso com lâmpadas incandescentes com filamento reforçado, sem alarme sonoro, com placa indicativa de entrada/saída de veículos (estacionamentos)	UN	3,00	202,54	607,62
1807	Reposicionamento de mastros de bandeira em base de concreto	UN	3,00	136,81	410,43
1808	Poste de ferro tubular decorativo, h=2m com luminária em globo cristal, 1 pétala, Lâmpada mista 250W,suporte e base de alumínio 19cm X 1(estacionamento e garagem)	UN	5,00	306,69	1.533,45
19	2ª ETAPA (GARAGEM-VT PEDREIRAS)				17.692,64
1901	RETIRADAS				78,48
190101	Retirada de bloqret, com empilhamento para reaproveitamento	M2	4,80	16,35	78,48
1902	MOVIMENTO DE TERRA				77,56
190201	Escavação manual de valas,medindo 0,40x0,40m, solo de qualquer categoria, exceto rocha, até 2,00m de profundidade(para bloco de concreto-sustentação de pilar metálico incluindo escavação para instalação de condutor horizontal de águas pluviais)	M3	2,05	20,77	42,58
190202	Reaterro apiloado de valas.	M3	1,92	18,22	34,98
1903	CONCRETO				61,30
190301	Concreto estrutural, fck=18MPa (para bases de fixação de colunas metálicas)	M3	0,13	471,57	61,30



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Tomada de Preço 03/2009

PA 163/2007

Fls.

1904	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS				286,78
					0,00
190401	Luminária fluorescente completa com 01 lâmpada de 40W-reator eletrônico	UN	4,00	67,54	270,16
190402	Interruptor de corrente, duas teclas simples 10A-250V	UN	1,00	16,62	16,62
1905	INSTALAÇÃO PLUVIAL				1.062,97
190501	Fornecimento, montagem e instalação de calha em PVC(12metros), com conexões(cabeceiras, bocais, suportes zincados, emendas, joelhos , vedações em borracha)incluindo 18metros de condutor para calha (marca Amanco, Tigre similar)	CJ	1,00	1062,97	1.062,97
1906	COBERTURA DA GARAGEM PRIVATIVA				3.007,58
190601	Fornecimento e instalação de telhas trapezoidais em aluminio com fixadores	M2	86,58	30,94	2.678,79
190602	Rufo pre-moldado 100x25x3cm, assentado com argamassa de cimento e areia no traço 1:3, incluindo rasgo em alvenaria	ML	12,00	27,40	328,80
1907	ESTRUTURA METÁLICA				10.789,48
190701	Fornecimento, montagem e instalação de treliça med.12.000x400mm, em perfil U simples espessura 1/8", base 4" e cantoneiras 1"x1/8"	UN	1,00	1800,00	1.800,00
190702	Fornecimento, montagem e instalação de meia tesoura metálica med.:7.000x1310x400mm, em perfil U simples 1/8"x4" e cantoneira 1"x1/8"	UN	4,00	900,00	3.600,00
190703	Fornecimento, montagem e instalação de colunas metálicas para sustentação da estrutura, em perfil U enrijecido 1/8"x5" com base em chapa a/c 1/2" com 4 furos para fixação	UN	2,00	549,99	1.099,98
190704	Fornecimento, montagem e instalação de armação metálica para bases em vergalhão CA-60, 3/8", com barras roscadas 3/4"	UN	2,00	179,99	359,98



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Tomada de Preço 03/2009

PA 163/2007

Fls.

190705	Fornecimento,montagem e instalação de terças metálicas em perfil 1/8"x4" enrijecido	ML	72,00	40,00	2.880,00
190706	Fornecimento,montagem e instalação de separador de terças, em ferro redondo liso 1/2"	ML	48,00	12,49	599,52
190707	Fornecimento,montagem e instalação de contraventamento, em barras 3/8" redondo liso para amarração de estrutura de cobertura	ML	60,00	7,50	450,00
1908	PAVIMENTAÇÃO EXTERNA				118,70
190801	Reassentamento de blokret(garagem privativa)	M2	4,80	24,73	118,70
1909	PINTURA				981,23
190901	Pintura com tinta acrílica na cor cinza médio, sem aplicação de massa acrílica(rufo pré-moldado)	M2	3,60	14,40	51,84
190902	Pintura com esmalte sintético na cor cinza médio, acabamento fosco, em estrutura metálica, com duas demãos, incluindo contra-ferrugem.	M2	53,26	17,45	929,39
20	LIMPEZA GERAL- ENTREGA DE OBRA				1.228,56
2001	Limpeza final da obra	M2	257,44	3,82	983,42
2002	Bota fora de material excedente	M3	10,30	23,80	245,14



ANEXO III

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO					
OBRA: REFORMA DA VARA DE PEDREIRAS					
LOCAL: PEDREIRAS-MA					
DATA: SETEMBRO/2009					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	VALOR	60 DIAS		
			20 DIAS	40 DIAS	60 DIAS
01	SERVIÇOS INICIAIS	2.112,10	1.478,47 70%		633,63 30%
02	DEMOLIÇÕES E RETIRADAS	714,54	357,27 50%	357,27 50%	
03	MOVIMENTO DE TERRA	383,65	191,83 50%	191,83 50%	
04	FUNDAÇÕES	3.810,99	1.905,50 50%	1.905,50 50%	
05	ESTRUTURA DE CONCRETO	5.308,66	2.123,46 40%	2.123,46 40%	1.061,73 20%
06	ALVENARIA	7.327,96	2.931,18 40%	2.931,18 40%	1.465,59 20%
07	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	2.918,74		2.043,12 70%	875,62 30%
08	INSTALAÇÃO PLUVIAL	1.062,97		531,49 50%	531,49 50%
09	COBERTURA	3.007,58		2.105,31 70%	902,27 30%
10	ESTRUTURA METÁLICA	10.789,48		5.394,74 50%	5.394,74 50%
11	IMPERMEABILIZAÇÃO	218,59		218,59 100%	
12	ESQUADRIAS DE MADEIRA	1.119,43		1.119,43 100%	
13	ESQUADRIAS DE FERRO	4.646,32	3.717,06 80%		929,26 20%
14	ESQUADRIAS DE ALUMÍNIO	6.104,28			6.104,28



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Tomada de Preço 03/2009

PA 163/2007

Fls.

					100%
15	REVESTIMENTO INTERNO	77,56	77,56		
			100%		
16	REVESTIMENTO EXTERNO	22.337,12	8.934,85	8.934,85	4.467,42
			40%	40%	20%
17	ACESSÓRIOS E FERRAGENS	224,84		224,84	
				100%	
18	PAVIMENTAÇÃO EXTERNA	1.156,27		578,14	578,14
				50%	50%
19	SOLEIRAS	128,49		128,49	
				100%	
20	PINTURA	17.352,34	5.205,70	6.073,32	6.073,32
			30%	35%	35%
21	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	10.698,18		5.349,09	5.349,09
				50%	50%
22	LIMPEZA FINAL-ENTREGA DA OBRA	1.228,56			1.228,56
					100%
	TOTAL	102.728,65	26.922,87	40.210,63	35.595,15
	PERCENTUAL (%)	100%	26,21%	39,14%	34,65%
	PERCENTUAL ACUMULADO (%)		26,21%	65,35%	100,00%



ANEXO VI

**CADERNOS DE ENCARGOS
E ESPECIFICAÇÕES**

**“CONSTRUÇÃO DO MURO,
COBERTURA DA GARAGEM PRIVATIVA E
PEQUENOS SERVIÇOS NA
VARA DO TRABALHO DE PEDREIRAS-MA”**

Setembro / 2009



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Tomada de Preço 03/2009

PA 163/2007

Fls.

- 1. GENERALIDADES 42
 - 1.1 DESCRIÇÃO DO PROJETO: 42
 - 1.2 OBJETIVOS: 42
 - 1.3 PROJETOS: 42
 - 1.4 ASSISTÊNCIA TÉCNICA E ADMINISTRATIVA 42
 - 1.5 EQUIPAMENTOS, MÃO-DE-OBRA E MATERIAIS: 42
 - 1.6 LICENÇAS E FRANQUIAS: 43
 - 1.7 ORIENTAÇÃO GERAL: 44
 - 1.8 INSTALAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DOS SERVIÇOS: 44
 - 1.9 COMUNICAÇÃO ESCRITA: 44
 - 1.10 DISCREPÂNCIA, PRIORIDADES E INTERPRETAÇÃO: 44
 - 1.11 RESPONSABILIDADE E GARANTIA 45
 - 1.12 SERVIÇOS DE SUBEMPREITADA 45
 - 1.13 FISCALIZAÇÃO E MEDIÇÕES: 45
- 2. ADMINISTRAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DOS SERVIÇOS 45
 - 2.1 ADMINISTRAÇÃO 45
 - 2.1.1 POSTO DE TRABALHO PARA PRODUÇÃO DE CONCRETO 46
 - 2.1.2 INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS 46
 - 2.1.2.1 INSTALAÇÃO DE PROTEÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO 46
 - 2.2 IMPLANTAÇÃO DOS SERVIÇOS: 46
 - 2.2.1 PLANO DE CONSTRUÇÃO E SEGURANÇA 47
 - 2.2.2 PRAZOS 47
 - 3. NORMAS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS 47
 - 1ª ETAPA 47
(CONSTRUÇÃO DO MURO E PEQUENOS SERVIÇOS NO PRÉDIO DA VT DE PEDREIRAS) 47
 - 3.1 SERVIÇOS INICIAIS 47
 - 3.1.1 TAXAS E EMOLUMENTOS DE LEI: 47
 - 3.1.2 PLACA DA OBRA 48
 - 3.1.3 MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO 48
 - 3.2 DEMOLIÇÕES E RETIRADAS 48
 - 3.3 MOVIMENTO DE TERRA 49
 - 3.3.1 Escavação manual de valas 49
 - 3.3.2 Aterro e reaterro 49
 - 3.4 FUNDAÇÕES 49
 - 3.5 ESTRUTURA DE CONCRETO 49
 - 3.5.1 Concreto 49
 - 3.5.2 Fôrmas de tábuas 50
 - 3.5.3 Escoramentos 50
 - 3.5.4 Armaduras 50
 - 3.6 PAREDES E PAINÉIS 50
 - 3.6.1 Alvenaria de tijolos cerâmicos 50
 - 3.7 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS 51
 - 3.7.1 ELETRODUTOS, CONDUTORES E CAIXAS 51
 - 3.7.2 LÂMPADAS E LUMINÁRIAS 52
 - 3.8.1 Pingadeiras em concreto pré-moldado 52
 - 3.8.2 Impermeabilização 52
 - 3.9 REVESTIMENTO 52
 - 3.9.1 Chapisco 52
 - 3.9.2 Reboco 52
 - 3.10 PINTURA 53
 - 3.11 LIMPEZA FINAL 53
 - 2ª ETAPA 54
(COBERTURA DA GARAGEM PRIVATIVA) 54
 - 3.12 RETIRADAS 54
 - 3.13 MOVIMENTO DE TERRA 54
 - 3.13.1 Escavação 54



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Tomada de Preço 03/2009

PA 163/2007

Fls.

- 3.14 Concreto54
- 3.15 Instalações Elétricas54
- 3.16 Instalação Pluvial54
- 3.17 COBERTURA54
- 3.17.1 Rufos em concreto pré-moldado54
- 3.18 ESTRUTURA METÁLICA55
- 3.19 LIMPEZA E ENTREGA DOS SERVIÇOS55

1.GENERALIDADES

1.1 DESCRIÇÃO DO PROJETO:

O projeto compreende a construção do muro, cobertura da garagem privativa e pequenos serviços no prédio da Vara do Trabalho de Pedreiras, localizado na Av. Marly Bouéres, 1026 Bairro Mutirão, Pedreiras - MA.

1.2 OBJETIVOS:

Estabelecer as condições que presidirão o desenvolvimento dos serviços a serem executados, fixar obrigações e direitos do TRT e da empresa a qual for vencedora da licitação para execução dos serviços, e será parte integrante do contrato a ser firmado com a construtora.

1.3 PROJETOS:

Os serviços serão realizados em rigorosa observância às indicações constantes dos projetos, detalhes e orçamento, bem como em estrita obediência às prescrições e exigências especificadas neste Caderno de Encargos.

O construtor deverá manter no canteiro, em bom estado tantos jogos de plantas quantos forem necessários para a realização dos serviços e seus complementos, a critério da fiscalização. Detalhes de serviços porventura não incluídos como parte do projeto, o construtor ficará obrigado a executá-los, sempre sobre a dependência de aprovação por parte da fiscalização.

1.4 ASSISTÊNCIA TÉCNICA E ADMINISTRATIVA

Para a perfeita execução e completo acabamento dos serviços, o construtor obriga-se a manter sob sua responsabilidade, no canteiro, pessoal especializado, bem como corpo técnico necessário e qualidade de materiais, e a prestar toda assistência técnica administrativa necessária para imprimir andamento conveniente aos trabalhos.

1.5 EQUIPAMENTOS, MÃO-DE-OBRA E MATERIAIS:

Os equipamentos mecânicos e ferramentas de uso no canteiro serão dimensionados, especificados e fornecidos pelo construtor, de acordo com o seu plano de construção.

A mão-de-obra a empregar será de primeira qualidade, de modo a reunir permanentemente em serviço, equipe homogênea de operários, mestres e encarregados que garantam o processo satisfatório dos serviços. Deverá ser mantido no canteiro, materiais necessários em quantidade suficiente para a conclusão dos serviços no prazo estabelecido, todos de primeira qualidade e acabamento esperado.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Tomada de Preço 03/2009

PA 163/2007

Fls.

A boa qualidade dos materiais, trabalho e instalações, a cargo do construtor, terão como condição prévia e indispensável ao recebimento dos serviços, submetidos às verificações, para tal fim aconselháveis.

Nestas especificações deve ficar perfeitamente claro que, em todos os casos de caracterização de materiais ou equipamentos por determinada marca, denominação ou fabricação, fica subentendido a alternativa "ou similar", a juízo da fiscalização, possuir idênticas funções construtivas e apresentarem as mesmas características exigidas.

Não serão aceitos pela fiscalização os trabalhos que não satisfaçam as condições contratuais.

Todos os materiais especificados no orçamento deverão ser adquiridos com a devida antecedência pela contratada, visto que não serão aceitas reclamações de falta de determinada marca no mercado por compras realizadas em cima da hora, ou por prazo de entrega ser longo.

Ficará o construtor obrigado a demolir e a refazer os trabalhos impugnados logo após o recebimento da ORDEM DE SERVIÇO correspondente, ficando por sua conta exclusiva as despesas decorrentes destas providências.

1.6 LICENÇAS E FRANQUIAS:

Fica a cargo do construtor obter todas as licenças e franquias necessárias aos serviços que contratar, pagando os mesmos emolumentos prescritos por lei e observando todas as leis, regulamentos e posturas referentes aos serviços e a segurança do pessoal, até a sua aprovação.

Os processos deverão ter continuidade de modo a obter-se a licença, bem como despesas decorrentes das leis trabalhistas e impostos de serviços (inclusive ISS), que digam diretamente respeito dos serviços contratados. É obrigado, outrossim, ao cumprimento de quaisquer formalidades e ao pagamento, à sua custa, das multas porventura impostas pelas autoridades.

A observância das leis, regulamentos e posturas a que se refere o item anterior, abrange também as exigências do CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E ARQUITETURA e PREFEITURA MUNICIPAL, especialmente no que diz respeito à colocação de placas contendo o nome do responsável técnico pela execução dos serviços e dos autores do projeto, tendo em vista as exigências de registro na região do citado conselho em que se realize a construção.

O construtor será responsável pelo cancelamento de validade de autonomia do autor do projeto e transferência para si da responsabilidade técnica de acompanhamento dos serviços, desde seu início até o fim.

A apresentação dos projetos nos órgãos públicos deverá ser feita no menor prazo possível após a assinatura do contrato, devendo a contratada comunicar o fato ao TRT através da remessa de copia dos respectivos protocolos.

Todas as eventuais exigências que venham a ser apresentadas aos projetos, por infringirem a legislação específica e que possam acarretar modificações conceituais ou que ainda possam alterar o cronograma do contrato, deverão ser comunicadas ao TRT, acompanhadas da documentação do respectivo órgão que lhes deu origem, para que sejam analisadas de forma a eliminar os impedimentos legais à aprovação.

As exigências que não venham alterar aspectos técnico-operacionais dos serviços ou o cronograma da mesma deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA.



1.7 ORIENTAÇÃO GERAL:

O proprietário manterá no local dos serviços um engenheiro ou arquiteto residente, devidamente credenciados junto ao construtor, e sempre adiante designados pela fiscalização, com autoridade para exercer, em nome do proprietário, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização dos serviços de construção.

As relações mútuas entre o TRT e o construtor serão mantidas por intermédio da fiscalização.

Quaisquer modificações de ordem técnica que porventura venham a surgir durante o andamento dos serviços só poderão ser executadas mediante prévia autorização da fiscalização do TRT devidamente habilitada.

O construtor é obrigado a fiscalizar a qualidade dos materiais e execução dos serviços, facilitando à fiscalização do TRT, o acesso a todas as partes dos serviços contratados, oficinas, depósitos, armazéns ou dependências onde se encontrem materiais destinados à construção.

1.8 INSTALAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DOS SERVIÇOS:

Os serviços terão suas instalações para o seu bom funcionamento, dentro das condições locais.

Competirá ao construtor fornecer todo ferramental, maquinaria e aparelhamento adequado a mais perfeita execução dos serviços contratados, assim como fornecer todo equipamento de proteção individual- EPI's aos trabalhadores contratados.

As medidas de proteção aos empregados e a terceiros durante a construção, obedecerão ao disposto nas "Normas de Segurança" de Trabalho nas Atividades da Construção Civil.

Administração dos serviços será exercida por um engenheiro ou arquiteto residente, responsável técnico para perfeita execução que, para o bom desempenho de suas funções, deverá constar com tantos funcionários quantos forem necessários ao bom andamento da administração dos serviços.

1.9 COMUNICAÇÃO ESCRITA:

As comunicações ou Ordens de Serviço da fiscalização ao Construtor, ou vice-versa, serão transmitidas por escrito e só assim produzirão seus efeitos, convenientemente numerados, em duas vias, uma das quais ficará em poder do contratado, depois de visada pelo destinatário.

No local dos serviços deverá ser mantido pelo Construtor um Livro de Ocorrências (Diário de Obras), onde a fiscalização e o construtor farão anotações diárias referentes ao andamento dos serviços que foram executados especificando os seus quantitativos, qualidade dos materiais, mão de obra, reclamações, advertências e, principalmente, problemas de ordem técnica; que exijam soluções urgentes por parte da fiscalização.

1.10 DISCREPÂNCIA, PRIORIDADES E INTERPRETAÇÃO:

Os Serviços serão realizados em rigorosa observância aos desenhos do projeto e respectivos detalhes, bem como em estrita obediência ao orçamento licitado e às prescrições e exigências contidas neste Caderno.



Para efeito de interpretação de divergência entre os documentos contratuais, fica estabelecido que:

A) Em caso de divergência entre as cotas do desenho e suas dimensões, medidas em escala, prevalecerão sempre as primeiras.

B) Em caso de divergência entre os desenhos de escalas diferentes, prevalecerão sempre os de maior escala.

C) Em caso de divergência quanto a interpretação dos projetos ou desta especificação, será consultado o autor do projeto.

D) O Tribunal do Trabalho da 16ª Região, não aceitará “a posteriori”, que o Construtor venha a considerar como serviços extraordinários aqueles resultantes da interpretação dos desenhos, planilhas, inclusive detalhes, e do prescrito neste Caderno.

1.11 RESPONSABILIDADE E GARANTIA

O Construtor assumirá integral responsabilidade pela perfeita execução e eficiência dos serviços que efetuar de acordo com o Caderno de Encargos, instruções de concorrência e demais documentos técnicos fornecidos, bem como pelos danos decorrentes da realização dos ditos trabalhos durante o **período de 05 (cinco) anos**.

1.12 SERVIÇOS DE SUBEMPREITADA

Todo e qualquer serviço de subempreitada deverá ser comunicado por escrito ao TRT-16ª Região para que o mesmo possa analisar a qualidade técnica do serviço a ser prestado. A não comunicação por escrito ao Tribunal levará a não aceitar os serviços executados por terceiros. Tais serviços deverão estar explicitamente detalhados nas composições de custos.

1.13 FISCALIZAÇÃO E MEDIÇÕES:

O intervalo de tempo entre as fiscalizações do contratante ficará a critério da Administração, podendo ser contínuo enquanto durar os serviços.

Serão efetuadas (03) três medições, com intervalos de 20(vinte) dias entre elas e apresentadas em planilhas analíticas à fiscalização do Tribunal, ou seja, contendo todos os subitens do orçamento apresentado, por Obra, conforme cronograma físico-financeiro.

Os serviços deverão ser conferidos “in loco” pela fiscalização do TRT e analisada a perfeição de sua execução, devendo ser pago somente o que estiver executado de acordo com as especificações pré-determinadas. Somente após a conferência dos serviços é que a contratada poderá emitir a nota fiscal referente à medição.

2. ADMINISTRAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 ADMINISTRAÇÃO

O local da execução será dirigido por engenheiro civil ou arquiteto residente, devidamente inscrito no CREA - Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia. Será devidamente comprovada pelo construtor a experiência profissional do seu engenheiro ou arquiteto residente, adquirida na supervisão dos serviços de características semelhantes à contratada.

O contratante(TRT) poderá exigir do construtor a substituição do engenheiro ou arquiteto residente, ou qualquer outro funcionário da contratada desde que verifique falhas que comprometam a estabilidade e a qualidade do empreendimento, inobservância



dos respectivos projetos e das especificações constantes neste caderno, bem como atrasos parciais do cronograma físico-financeiro que impliquem prorrogação do prazo final dos serviços. Todo contato entre a fiscalização e o construtor será de preferência, procedido através do engenheiro residente.

A condução do trabalho de construção será exercida de maneira efetiva e em tempo integral.

O encarregado geral auxiliará o engenheiro ou arquiteto da contratada na supervisão dos serviços. Deverá possuir no mínimo, grau de escolaridade médio ou treinamento especializado.

O dimensionamento da equipe de encarregados auxiliares (carpinteiros, pedreiros, eletricitistas, etc.) ficará a cargo do construtor, de acordo com o plano de construção previamente estabelecido.

A vigilância do canteiro será ininterrupta e de responsabilidade do construtor, até a entrega definitiva dos serviços.

2.1.1 POSTO DE TRABALHO PARA PRODUÇÃO DE CONCRETO

O concreto a ser utilizado será de $F_{ck} = 18$ MPa, que poderá ser preparado na obra, com as devidas cautelas e/ou fornecido por empresa especializada.

Nenhum conjunto de elementos estruturais poderá ser concretado sem primordial e minuciosa verificação por arte do construtor e da fiscalização da perfeita disposição, dimensões, ligações e escoramentos das formas e armaduras correspondentes.

2.1.2 INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS

2.1.2.1 INSTALAÇÃO DE PROTEÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO

Em locais determinados pela fiscalização serão colocados, pelo construtor, extintores de incêndio para proteção das instalações do local de execução.

Eficiente e ininterrupta vigilância será exercida pelo construtor para prevenir riscos de incêndio. Caberá a fiscalização sempre que julgar necessário, ordenar providências para modificar hábitos dos trabalhadores e depósitos de materiais que ofereçam perigo de incêndio a edificação.

2.2 IMPLANTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

Todos os operários que forem encontrados no local da construção sem os equipamentos de segurança indispensáveis à sua proteção, serão punidos na conformidade com as determinações da CLT.

Problemas técnicos que porventura apareçam durante a execução dos serviços serão apresentados pelo Engenheiro civil e/ou responsável técnico, solicitando sempre a aprovação da fiscalização do contratante por escrito.

A aquisição e o transporte de mão-de-obra e material, necessários à execução dos serviços, será de responsabilidade total do construtor.



2.2.1 PLANO DE CONSTRUÇÃO E SEGURANÇA

Deverá o construtor elaborar seu plano de trabalho respeitando as exigências da Contratante.

Neste plano deverá ser previsto um método de execução da obra em conformidade com a rotina de trabalho dos funcionários do prédio, os quais permanecerão em atividade durante o desenvolvimento da reforma.

O contratado deverá manter seus operários devidamente uniformizados e identificados com crachás, para facilitar o reconhecimento pelos funcionários da respectiva Vara, devendo os mesmos ser orientados para não penetrarem nos setores onde não estarão em obras.

Visando evitar acidentes, as partes metálicas de circuitos elétricos serão protegidas contra contatos acidentais, através de invólucros protetores. Em lugares úmidos ou normalmente molhado e nos expostos às intempéries, onde o material possa sofrer ação dos agentes corrosivos de qualquer natureza, e principalmente nos locais em que, pela natureza da atmosfera ambiente, possam facilmente ocorrer incêndios ou explosões, serão usados métodos de instalações adequados e materiais destinados especialmente a essa finalidade.

2.2.2 PRAZOS

O prazo final para realização de todos os serviços será de **60 (sessenta) dias**, estabelecido no cronograma. O desenvolvimento dos serviços deverá obedecer a um ritmo que satisfaça perfeitamente o cronograma.

O construtor executará todos os serviços convencionados dentro do prazo fixado, obrigando-se a entregar, ao cabo desse prazo global, os serviços inteiramente concluídos e com as licenças de habilitação e outras porventura exigíveis pelas autoridades competentes.

3. NORMAS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços contratados serão executados de acordo com o Caderno de Encargos e com os documentos nele referidos. Entre estes, a planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro.

Todos os materiais e toda a mão-de-obra serão fornecidos pelo Construtor.

Serão impugnados, pela fiscalização do contratante, todos os trabalhos que não satisfaçam as condições contratuais.

Será procedida, no decorrer do prazo de execução, periódica remoção de todo entulho e detritos que venham a se acumular no local da construção.

1ª ETAPA

(CONSTRUÇÃO DO MURO E PEQUENOS SERVIÇOS NO PRÉDIO DA VT DE PEDREIRAS)

3.1 SERVIÇOS INICIAIS

3.1.1 TAXAS E EMOLUMENTOS DE LEI:



A empresa construtora deverá providenciar toda legalização da obra junto aos órgãos competentes tais como: CREA, Prefeitura, INSS, ISS, normas de meio ambiente, etc.

3.1.2 PLACA DA OBRA

Será colocada no primeiro dia dos serviços 01 placa de dimensões de 1,50 X 1,00m (confeccionada em lona a qual deve estar fixada em tariscas - moldura de madeira), pintada com duas faixas paralelas com espessuras de 10cm, de cor amarela e verde na diagonal e contendo: Brasão da República, e as seguintes frases: PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 16ª REGIÃO, OBRA: CONSTRUÇÃO DO MURO, COBERTURA DA GARAGEM PRIVATIVA E PEQUENOS SERVIÇOS NO PRÉDIO DA VARA DO TRABALHO DE PEDREIRAS, nome da construtora, dos responsáveis de acordo com seu registro no CREA, título, número da carteira profissional e região que a expediu, com a definição da responsabilidade técnica dos mesmos, além do contrato, prazo e recursos.

3.1.3 MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO

No início da obra serão mobilizados para o local dos serviços todos os equipamentos que se fizerem necessários para a perfeita execução dos mesmos, de acordo com as normas brasileiras.

Todos os equipamentos mobilizados no início da obra serão desmobilizados após a sua conclusão.

A desmobilização consistirá na retirada do canteiro de obras, de todos os equipamentos usados pelo CONTRATADO e só será iniciada após a competente autorização da FISCALIZAÇÃO.

O CONTRATADO apresentará, previamente, a aprovação da FISCALIZAÇÃO, um programa de desmobilização, discriminando os equipamentos e respectivos destinos, bem como as datas de retirada à distância e modalidade de transporte que será empregada.

3.2 DEMOLIÇÕES E RETIRADAS

As demolições serão efetuadas dentro da mais perfeita técnica e tomados os devidos cuidados de forma a se evitarem danos a terceiros.

Serão removidos os 03 mastros de bandeira para local definido em projeto. A base de alvenaria na qual estão fixados os mesmos será demolida e feito o piso cimentado para posterior pintura.

Deve ser previamente acordado com o(a) Diretor(a) de Secretaria da Vara do Trabalho de Pedreiras, o dia mais conveniente para a execução dos serviços de demolição de alvenaria, retirada e reinstalação de portas na sala de audiência e secretaria.

A retirada, com posterior reaproveitamento, do corrimão de ferro existente, faz-se necessária devido a mudança de sentido da rampa definida em projeto.

Todo letreiro atualmente existente na platibanda contendo as frases: "PODER JUDICIÁRIO FEDERAL, JUSTIÇA DO TRABALHO, TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 16ª REGIÃO, VARA DO TRABALHO DE PEDREIRAS - MA" incluindo Brasão da República, será retirado e não será reaproveitado.



A remoção e o transporte de todo o entulho e detritos provenientes das demolições serão executados pelo construtor, de acordo com as exigências da municipalidade local. Os materiais a serem demolidos deverão ser previamente umedecidos, para reduzir a formação de poeira.

Os materiais remanescentes das retiradas que não puderem ser reaproveitados, deverão ser entregues no TRT através de expediente escrito.

3.3 MOVIMENTO DE TERRA

3.3.1 Escavação manual de valas

As escavações serão executadas em conformidade com os alinhamentos, cotas e inclinações indicados pela Fiscalização, será manual devendo resultar após a conclusão dos mesmos, superfícies desempenadas e quando destinadas a permanecer expostas, deverão apresentar boa aparência, drenagem adequada e perfeita segurança (estabilidade) e fundo apiloado manualmente.

Os materiais resultantes da escavação que, a critério da Fiscalização, forem considerados de boa qualidade, serão reaproveitados em aterros e reaterros (compactados em camadas manualmente), casos contrários, serão transportados para bota-fora previamente aprovados pela Fiscalização e os custos relativos à carga, descarga e transporte serão da contratada.

A escavação manual para os blocos de concreto(20x20x20) com finalidade de fixar os postes de iluminação e blocos para apoio dos motores dos portões(20x20x30), considerar 10cm de escavação para ambos, conforme detalhe em projeto.

3.3.2 Aterro e reaterro

São executados com material da escavação e demolição, em camadas sucessivas de altura máxima de 20cm, copiosamente molhadas, energeticamente apiloadas, de modo a serem evitadas interiores fendas, trincas e desníveis, por recalque, das camadas aterradas. Deverá ser mantida a homogeneidade das camadas a serem compactadas, tanto no que se refere à umidade quanto ao material deverá ser compactado até atingir um grau de compactação de no mínimo 95%, os cortes deverão ser rigorosamente acompanhados por técnico, na medida do possível e conforme qualidade do solo, será reaproveitado todo o material para o aterro.

3.4 FUNDAÇÕES

A execução das fundações deverá satisfazer as Normas da ABNT atinentes ao assunto, particularmente à NB-51/ABNT, e ao Código de Fundações e Escavações; o construtor assumirá integral responsabilidade pela resistência das mesmas.

Para a execução do muro, fazer alicerces em pedra bruta argamassada nas dimensões 0,30x0,40 e sobre o mesmo executar o baldrame, utilizando fôrmas de tábua, também com pedra bruta nas dimensões 0,30x0,30, empregando argamassa no traço 1:6.

Para a execução da parede da rampa, utilizar baldrame em alvenaria de tijolo cerâmico furado(10x15x20) de 1 vez(deitado)

3.5 ESTRUTURA DE CONCRETO

3.5.1 Concreto



O concreto a ser utilizado será de $F_{ck} = 18$ MPa, que poderá ser preparado na obra e/ou fornecido por empresa especializada.

Nenhum conjunto de elementos estruturais poderá ser concretado sem primordial e minuciosa verificação por arte do construtor e da fiscalização da perfeita disposição, dimensões, ligações e escoramentos das formas e armaduras correspondentes.

3.5.2 Fôrmas de tábuas

As fôrmas apresentarão resistência suficiente para não se deformarem sensivelmente sob ação das cargas e das variações de temperatura e umidade. Deverão ser molhadas até a saturação, antes do lançamento do concreto. Quando necessárias, as correções serão efetuadas imediatamente, com o emprego de cunhas, escoras, etc. A precisão de colocação das formas será em torno de 5mm.

A fôrma a ser utilizada na cinta de amarração (arco do muro-fachada principal) será em madeira compensada resinada, espessura 6mm e sarrafos obedecendo os detalhes em projeto estrutural.

3.5.3 Escoramentos

Correspondem as estruturas provisórias destinadas a suportar os esforços de montagem das formas, concretagem e processo de cura dos concretos.

Os escoramentos devem ser colocados de forma a possibilitar a execução de eventuais contra-flexas e somente retirados quando houver tempo necessário para que haja a cura do concreto de modo a evitar deformações na estrutura. A contratada deverá fazer a cura da laje no mínimo num período de 3 a 7 dias.

Os pontaletes ou escoras, quando de madeira, terão seção mínima de 3"x3" (7,5 x 7,5cm). Não poderão ser emendados nos terços médios e deverão ser calçados com um par de cunhas superpostas, para evitar o choque por ocasião da desmoldagem. Não será permitida mais de uma emenda nos pontaletes os quais, no caso de terem mais de 3,00m, deverão ser contraventados.

3.5.4 Armaduras

As armações serão executadas com ferros, diâmetros determinados pelo projeto a ser executado.

A montagem da armação na forma deve ser feita de modo que fique bem firme e que não mude de posição durante a concretagem.

Os ferros serão amarrados com arame recozido # 18.

O recobrimento mínimo externo das armaduras será de 25 mm e o interno ser de 20mm. Para garantir os recobrimentos recomendados, serão empregados afastadores de armadura, cujo contato com as formas reduz a um ponto.

Serão usados ferros e estribos (a cada 15 cm) de diâmetros especificados em orçamento e projeto. Os ferros serão amarrados com arame recozido # 18.

3.6 PAREDES E PAINÉIS

3.6.1 Alvenaria de tijolos cerâmicos

As alvenarias serão executadas com tijolos furados cerâmicos esp=10cm, 10x15x20cm, assentamento com argamassa de cimento e areia no traço 1:6.



As fiadas serão perfeitamente de nível, alinhadas e apumadas, sendo com junta amarrada.

As juntas terão espessuras de até 20mm e serão rebaixadas a ponta de colher para que o emboço tenha boa aderência.

3.7 INSTALAÇÕES ELETRICAS

3.7.1 ELETRODUTOS, CONDUTORES E CAIXAS

Serão executadas as instalações elétricas seguindo o projeto de instalações elétricas em anexo e obedecendo rigorosamente às normas da Concessionária local CEMAR, às Normas Técnicas da ABNT.

Os eletrodutos serão instalados de modo a constituir uma rede contínua de caixa a caixa, na qual os condutores possam, em qualquer tempo, ser enfiados e desenfiados sem prejuízo para o seu isolamento e sem precisar intervir na tubulação.

Os eletrodutos rígidos somente serão cortados perpendicularmente ao seu eixo. As roscas abertas nas suas extremidades devem ter rebarbas cuidadosamente retiradas externa e internamente. As emendas de eletrodutos devem ser feitas por meio de luvas do mesmo material, atarracadas em ambas as extremidades a serem ligadas até que as duas pontas dos eletrodutos se toquem, assegurando boa continuidade de toda a tubulação. Durante a execução da obra, as extremidades que ficarem expostas ao tempo, deverão ser protegidas para impedir a infiltração de água. Não será permitida a utilização de curvas e eletrodutos feitos na obra. Deverão ser utilizadas curvas pré-fabricadas.

A ligação entre eletrodutos e caixas será feita por meio de buchas e arruelas.

Os condutores serão introduzidos depois da rede de eletrodutos concluída. Não devendo, portanto danificar (emboço, reboco, acabamento em geral, etc.).

Para facilitar a colocação dos condutores podem ser utilizadas fitas de aço e talco, parafina, vaselina e outros lubrificantes que não prejudiquem as isolações dos condutores.

O isolamento de emendas e derivações deverá ter características no mínimo equivalentes às dos condutores usados, com emprego de fita isolante anti-chama, quando as referidas emendas e derivações forem em local seco; lugares sujeitos a umidade, será feito inicialmente o isolamento com fita elétrica tipo autofusão, para então, sobre ela, ser passada a fita isolante; ou ainda no caso de emendas de cabos especiais, com materiais e técnicas recomendadas pelo fabricante.

Para facilitar a identificação dos condutores será utilizada uma convenção de cores e/ou alinhamento, padronizado para toda a edificação, de comum acordo com a fiscalização.

A caixa embutida na laje será firmemente fixada no molde. As que ficarão embutidas nas paredes deverão facear a superfície da alvenaria (de modo a não resultar excessiva profundidade depois de concluído o revestimento) e serão niveladas e apumadas. Serão presas aos dos condutores por meio de porcas e buchas apropriadas, a fim de obter-se uma ligação perfeita e de boa condutibilidade.

A altura da caixa do interruptor em relação ao piso acabado será de 1,30m;

A colocação de aparelhos, espelhos de interruptores e tomadas, só será realizada depois da pintura do prédio.



Deve ser obedecido o projeto de instalações elétricas em anexo. O quadro de distribuição já está instalado no local, devendo apenas acrescentar os disjuntores especificados no diagrama unifilar. Caso haja algum fato impeditivo para execução conforme foi especificado, antes de executar, comunicar e aguardar decisão do Setor de Engenharia do TRT.

3.7.2 LÂMPADAS E LUMINÁRIAS

As lâmpadas e luminárias deverão ser fornecidas pela contratada conforme especificado no orçamento.

3.8.1 Pingadeiras em concreto pré-moldado

Serão fornecidos ou fabricados na própria obra em concreto-armado $f_{ck}=9\text{MPa}$ e aço CA-60. Serão rejeitadas quaisquer peças que apresentarem defeitos como beixas, empenos, etc.

As pingadeiras serão aplicadas em todo o perímetro do muro, conforme projeto.

3.8.2 Impermeabilização

Deverá ser impermeabilizada as lajes de acesso ao estacionamento e garagem privativa e deverá ser executada com manta asfáltica na espessura de 3mm e proteção mecânica rígida com argamassa de cimento e areia no traço 1:4.

A manta deverá ser montada sobre a superfície da laje totalmente limpa e nivelada conforme critérios estabelecidos pelos fabricantes.

3.9 REVESTIMENTO

Haverá particular atenção na obediência das instruções relevantes aos revestimentos, que somente serão iniciados após pega das argamassas das alvenarias.

3.9.1 Chapisco

A fim de proporcionar uma base rugosa para uma melhor aderência do reboco ou emboço, será aplicada sobre o traço 1:3 cimento e areia média. Antes de iniciar a aplicação a parede terá que ser previamente umedecida.

3.9.2 Reboco

A aplicação será feita após completa pega do chapisco, cuja superfície deverá ser limpa a vassoura e suficientemente molhada.

Serão regularizadas e desempenadas a régua e desempenadeira devendo apresentar aspecto uniforme de acabamento, não sendo tolerada qualquer ondulação ou desigualdade de alinhamento de superfície. Será constituído por argamassa de cimento e areia no traço 1:4.



3.10 PINTURA

As cores e marcas estão definidas no projeto arquitetônico e orçamento. Quando não definidas, serão indicadas pela fiscalização do contratante, que esclarecerá também as omissões e dúvidas.

Somente poderão ser empregadas tintas dos seguintes fabricantes: Coral, Shering Willians, Suvinil ou similar, em embalagens originais, fechadas, não podendo ser preparadas no local. Para as esquadrias de ferro, utilizar esmalte sintético.

Toda a estrutura metálica da garagem e toda extensão do muro serão objeto de pintura, conforme especificado em orçamento e projeto.

Na sala de audiência e secretaria onde houver o reposicionamento das portas, deve haver a repintura das paredes envolvidas por completo-do piso até a altura do pé-direito, nos 02 lados, incluindo sempre que necessário os retoques com massa acrílica. Quando for executar os serviços internos, consultar previamente o(a) Diretor(a) de Secretaria da Vara do Trabalho de Pedreiras para definição do dia mais conveniente para execução dos serviços internos devido à realização das audiências.

Todo perímetro da edificação (paredes externas) devem receber 02 demãos de tinta acrílica sem emassamento.

Todo piso cimentado interno-calçada no perímetro da edificação, incluindo rampa interna deve receber pintura com tinta específica para piso-02 demãos na cor cinza médio, marca Iquine ou similar.

As superfícies a serem pintadas serão cuidadosamente limpas e convenientemente preparadas para o tipo de pintura a que se destinem. A eliminação de poeira deverá ser completa, tomando-se as precauções especiais contra levantamento de pó durante os trabalhos até que as tintas sequem inteiramente. Cada demão de tinta só poderá ser aplicada quando a precedente estiver completamente seca. Os trabalhos de pintura em locais não convenientemente abrigados serão suspensos em tempo chuvoso.

Deve-se evitar sujar com tinta os locais não destinados ao tipo de pintura que se está executando, usando-se para isso, isolamentos com tiras de papel, fita gomada, etc.

Os respingos que não puderem ser evitados serão removidos enquanto a tinta estiver fresca, empregando-se removedor adequado sempre que necessário.

3.11 LIMPEZA FINAL

A obra será entregue em perfeito estado de funcionamento de limpeza e conservação. Todas as suas instalações apresentarão funcionamento perfeito.

Remoção e o transporte de todo o entulho e detritos provenientes das demolições serão executados pelo construtor, de acordo com as exigências da municipalidade local. Os materiais a serem demolidos deverão ser previamente umedecidos, para reduzir a formação de poeira.



2ª ETAPA
(COBERTURA DA GARAGEM PRIVATIVA)

3.12 RETIRADAS

A retirada de blokret faz-se necessária devido ao assentamento do condutor horizontal de águas pluviais na garagem privativa.

3.13 MOVIMENTO DE TERRA

3.13.1 Escavação

As escavação será manual, para base de colunas metálica-40x40cm e para assentamento do tubo condutor horizontal de águas pluviais, devendo resultar após a conclusão dos mesmos, superfícies desempenadas e quando destinadas a permanecer expostas, deverão apresentar boa aparência, drenagem adequada e perfeita segurança (estabilidade).

Os materiais resultantes da escavação que, a critério da Fiscalização, possam ser considerados de boa qualidade, deverão ser enleirados para reaproveitamento em reaterros, casos contrários, deverão ser transportados para bota-fora previamente aprovados pela Fiscalização e os custos relativos à carga, descarga e transporte serão da contratada.

3.14 Concreto

O concreto a ser utilizado na base de fixação para colunas metálicas será de $F_{ck}=15$ MPa que poderá ser preparado na obra e/ou fornecido por empresa especializada.

3.15 Instalações Elétricas

As luminárias serão do tipo fluorescentes com 01 lâmpada de 40w fluorescente com reator eletrônico, fixadas na estrutura metálica da cobertura da garagem privativa conforme local especificado em projeto.

3.16 Instalação Pluvial

Será utilizada calha em PVC, diâmetro 175mm, marca Amanco, tigre ou similar no beiral da cobertura metálica da garagem privativa, com tubos condutores verticais nas extremidades conforme especificado em projeto e orçamento. A condução horizontal é enterrada até encontrar a sarjeta da rua.

3.17 COBERTURA

A cobertura será executada com telhas trapezoidais de alumínio, com todos os elementos de fixação tais como ganchos, parafusos e acessórios adequados para o tipo de cobertura conforme normas do fabricante.

3.17.1 Rufos em concreto pré-moldado



Serão fornecidos ou fabricados na própria obra em concreto-armado $F_{ck}=9\text{MPa}$ e aço CA-60. Serão rejeitadas quaisquer peças que apresentarem defeitos como be-xigas, empenos, etc.

Os rufos utilizados na cobertura da garagem privativa serão em armadura tela-da.

3.18 ESTRUTURA METÁLICA

A estrutura metálica encontra-se dimensionada detalhadamente em orçamen-to. O valor total compreende o fornecimento, montagem, instalação e pintura de toda estrutura.

3.19 LIMPEZA E ENTREGA DOS SERVIÇOS

Os serviços de limpeza geral deverão satisfazer aos seguintes requisi-tos:

- a) Será removido todo o entulho, sendo cuidadosamente limpos e varridos os acessos;
- b) Haverá particular cuidado em removerem-se quaisquer detritos ou salpicos de argamassa en-durecida nas superfícies dos materiais;
- c) Todas as manchas e salpicos de tinta serão cuidadosamente removidos das ferragens.

Será procedida cuidadosa verificação por parte da Fiscalização do con-tratante e da contratada das perfeitas condições de funcionamento e segurança de toda a insta-lação de água pluvial.

Na verificação final serão obedecidas a seguinte norma da ABNT:

- 1) NB-597/77: Recebimento de Serviços e Obras de Engenharia e Arquitetura (NBR 5675).

A edificação deverá ser entregue:

Limpa, livre de entulhos, materiais ou equipamentos de construção e com todas as áreas limpas e desembaraçadas das instalações provisórias de obra.

Com todos os pisos limpos.

Com as ferragens limpas e em perfeito funcionamento.

Quando da entrega oficial dos serviços à fiscalização do contratante, de-verão está presente na edificação todos os profissionais de engenharia, como: Engenheiros, Mestre-de-Obras, Eletricista, Encanador, Pedreiro, etc... De modo que prováveis pendências se-jam reparadas.

São Luis, 27 de outubro de 2009.

Manoel Ricardo Beckman de Jesus

Serviço de Engenharia

ANEXO V (Projetos-Arquitetônico - Elétrico e Estrutural)

DISPONÍVEIS NO SERVIÇO DE ENGENHARIA DO TRT16ª REGIÃO, MEDIANTE A-PRESENTAÇÃO DE CD OU PEN DRIVE PARA GRAVAÇÃO.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Tomada de Preço 03/2009

PA 163/2007

Fls.

ANEXO VI (Declaração de Vistoria)
DECLARAÇÃO DE VISTORIA DOS SERVIÇOS

Declaro que no dia ____/____/2009 a empresa:
_____ visitou as instalações da Vara do Trabalho de Pedreiras, Av.
Marly Bouéres, 1026, Bairro Mutirão, Pedreiras - MA e conheceu todas as implicações técnicas
para executar:

- *A construção do muro;
- *A cobertura da garagem privativa e
- *Pequenos serviços no prédio da Vara do Trabalho de Pedreiras - MA, conforme planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e caderno de encargos apresentados.

São Luís, ____ de _____ de 2009.

Responsável Técnico da Empresa Participante

ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE ANÁLISE TÉCNICA

Declaro ter analisado todos os Projetos e Caderno de Encargos apresentados, bem como os quantitativos de materiais e preço apresentados no orçamento é suficiente para executar:

- *A construção do muro;
- *A cobertura da garagem privativa e
- *Pequenos serviços no prédio da Vara do Trabalho de Pedreiras - MA.

São Luís, ____ de _____ de 2009.

Responsável Técnico da Empresa Participante



ANEXO VIII

MODELO DE COMPOSIÇÃO DO BDI

DESCRIÇÃO	PERCENTUAL (%)
1- Despesas Indiretas	
2- Despesas Administração Central	
3 - Despesas Financeiras	
4 - Imprevistos e Contingências	
5 - Despesas Tributárias	
5.1 - PIS - %	
5.2 - COFINS - %	
5.3 - ISS - %	
6 - Lucro	
Percentagem Global Aplicada	

Obs.: Conforme Acórdão N° 950/2007 do Plenário do TCU (DOU 28-05-2007), não podem ser incluídas no BDI as alíquotas de IRPJ e CSLL.

ANEXO IX

**MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
TOMADA DE PREÇO N° 03/2009**

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, **Declara**, para fins legais ser microempresa/empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente.

São Luís, ____ de _____ de 2009.

Representante legal



ANEXO X

INEXISTÊNCIA DE TRABALHO DE MENOR E DECLARAÇÃO REFERENTE AO ART. 3º
DA RESOLUÇÃO Nº 07/2005 - CNJ
Tomada de Preços 03/2009

____ (nome da empresa), inscrito no CNPJ nº _____, por inter-
médio de seu representante legal o (a) Sr.(a)
_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº
_____ e do CPF nº _____, **Declara**, para fins do
disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela
Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que **não emprega menor de dezoito anos em
trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos
ou emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.**

Declara, ainda, em atendimento ao disposto no artigo 3º da Reso-
lução nº 07/2005 do Conselho Nacional de Justiça, que não contratarei durante a vigên-
cia do contrato de corrente da Tomada de Preço nº 03/2009, empregados que sejam côn-
juges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau,
de ocupantes de cargo de direção e assessoramento ou de juízes vinculados ao Tribunal
Regional do Trabalho da 16ª Região.

São Luís, ____ de _____ de 2009.

Representante Legal

ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO 03/09

CNPJ Nº _____, sediada _____, declara
sob as penalidades da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua
habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocor-
rências posteriores.

São Luís, ____ de _____ de 2009.

Assinatura do representante legal



ANEXO XII

MINUTA DE CONTRATO
CONTRATO TRT N.º ____/20__.

PA N.º 163/2007

CONTRATO DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL QUE ENTRE SI FAZEM O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO E A EMPREENHIDORA

Pelo presente instrumento particular o **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 23.608.631/0001-93, com sede na cidade de São Luís, Estado do Maranhão, à Avenida Senador Vitorino Freire, 2001, Areinha, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato, representado pela Exma. Desembargadora Presidente, **MARCIA ANDRÉA FARIAS DA SILVA**, residente e domiciliado nesta cidade e, de outro lado, a empresa _____, com sede na _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, doravante denominada **CONTRATADA**, representada, neste ato pelo(a) Sr(a). _____, RG n.º _____, _____, CPF n.º _____, residente à Rua _____, ajustam entre si, este Contrato de Empreitada por preço global, na forma constante do PA nº 163/2007, Tomada de Preços nº 03/2009 e de acordo com as normas estabelecidas pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, o qual se regerá pelas cláusulas adiante discriminadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Contrato tem como objeto a construção do muro, cobertura da garagem privativa e pequenos serviços da Vara do Trabalho de Pedreiras-MA, localizada na Avenida Marly Bouéres, 1026, Bairro Mutirão, na cidade de Pedreiras/MA, conforme especificações constantes do Projeto Básico (Anexo I), Planilha Orçamentária (Anexo II), Cronograma Físico Financeiro (Anexo III), Caderno de Encargos (Anexo IV), constantes do Edital de Tomada de Preços n.º 03/2009, todos partes integrantes deste Contrato.

Parágrafo Primeiro: Os empregados alocados pela **CONTRATADA** não terão qualquer vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**. Caberá a **CONTRATADA** recrutá-los em seu nome e sob sua inteira e exclusiva responsabilidade. Efetuará todos os pagamentos de salários, cumprirá todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais, inclusive aquelas decorrentes de acidentes, indenizações, seguros e quaisquer outras decorrentes de sua condição de empregadora, sem qualquer solidariedade com o **CONTRATANTE**, inclusive em matéria trabalhista.

Parágrafo Segundo: Os serviços relacionados na Planilha Orçamentária poderão ser suprimidos ou aumentados, dentro dos limites previstos no artigo 65, Parágrafo Primeiro, da Lei nº 8.666/93.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Tomada de Preço 03/2009

PA 163/2007

Fls.

Parágrafo Terceiro: A supressão de que trata o parágrafo anterior poderá exceder os limites previstos, mediante acordo entre os Contratantes.

Parágrafo Quarto: Será admitida a subcontratação, cessão ou transferência parcial dos serviços objeto deste Contrato, devendo ter a anuência do CONTRATANTE para as subcontratações, ficando a CONTRATADA com a responsabilidade de todos os serviços subcontratados, conforme previsto no item 1.12 do Projeto Básico, às fls. 102/105, devendo ter a anuência do **CONTRATANTE** para as subcontratações, ficando a **CONTRATADA** com a responsabilidade sob todos os serviços subcontratados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOCUMENTAÇÃO

São partes integrantes do presente Contrato, independentemente de sua transcrição, os seguintes documentos constantes do PA Nº 163/2007:

- a) Edital da Tomada de Preços nº 03/2009 às fls. 152/173;
- b) Projeto Básico às fls. 102/145;
- c) Proposta da Contratada devidamente assinada e rubricada às fls. _____;
- d) Ata da CPL às fls. _____;

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O valor global do presente Contrato é de R\$ _____ (_____), nele já incluídos os preços dos serviços, dos materiais, mão-de-obra, BDI, bem como todos os tributos, contribuições sociais e previdenciárias, fretes e quaisquer outras despesas necessárias à execução completa do objeto deste instrumento.

Parágrafo Único: A **CONTRATADA** deverá apresentar os custos dos serviços por item, contendo unidades, quantidades, preços unitários e totais das parcelas que compõem o serviço, em algarismos, com as respectivas marcas e modelos definidos, incluindo os Benefícios de Despesas Indiretas – BDI em cada item arrolado, informando no final da planilha o preço global dos serviços da seguinte forma, de acordo com as especificações constantes na planilha discriminada a seguir:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	PREÇO TOTAL (R\$)	VALOR MÁXIMO DA ETAPA TER-CERIZADA (APENAS PARA O ITEM 10.00)
01.00	SERVIÇOS INICIAIS		
02.00	DEMOLIÇÕES E RETIRA-		



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Tomada de Preço 03/2009

PA 163/2007

Fls.

DAS			
03.00	MOVIMENTO DE TERRA		
04.00	FUNDAÇÕES		
05.00	ESTRUTURA DE CONCRETO		
06.00	ALVENARIA		
07.00	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS		
08.00	INSTALAÇÃO PLUVIAL		
09.00	COBERTURA		
10.00	ESTRUTURA METÁLICA		
11.00	IMPERMEABILIZAÇÃO		
12.00	ESQUADRIAS DE MADEIRA		
13.00	ESQUADRIAS DE FERRO		
14.00	ESQUADRIAS DE ALUMÍNIO		
15.00	REVESTIMENTO INTERNO		
16.00	REVESTIMENTO EXTERNO		
17.00	ACESSÓRIOS E FERRAGENS		
18.00	PAVIMENTAÇÃO EXTERNA		
19.00	SOLEIRAS		
20.00	PINTURA		
05.00	SERVIÇOS COMPLEMENTARES		
06.00	LIMPEZA E ENTREGA DE OBRA		
	TOTAL GERAL		

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta do Grupo de Despesa 3 – Custeio, consignado no Projeto de Modernização das Instalações Físicas da Justiça do Trabalho – Código 02.122.0571.1P66.0001, configurados na Nota de Empenho n.º _____.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão realizados em 03 (três) etapas, após a 1ª (primeira) medição que acontecerá após 20 (vinte) dias do início dos serviços e as demais a cada 20 (vinte) dias. A 3ª (terceira) e última parcela somente será paga quando do recebimento definitivo dos serviços.



Parágrafo Primeiro: A **CONTRATADA** deverá protocolizar a nota fiscal/fatura, na Diretoria de Cadastramento Processual, situada no térreo do edifício-sede do **CONTRATANTE**, e o pagamento será efetuado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, observado o disposto no art. 5º da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Segundo: A nota fiscal/fatura será devidamente atestada pelo Serviço de Engenharia do **CONTRATANTE**.

Parágrafo Terceiro: A nota fiscal/fatura não aprovada pelo **CONTRATANTE** será devolvida à **CONTRATADA** para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, reiniciando o prazo estabelecido no parágrafo primeiro desta cláusula.

Parágrafo Quarto: A devolução da nota fiscal/fatura não aprovada pelo **CONTRATANTE** em hipótese alguma autorizará a contratada a suspender a execução dos serviços.

Parágrafo Quinto: Os serviços serão conferidos pela fiscalização do **CONTRATANTE**, devendo ser pago somente o que estiver de acordo com as especificações predeterminadas.

Parágrafo Sexto: Havendo circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o pagamento será susgado até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras necessárias.

Parágrafo Sétimo: Será retida a parcela relativa à antecipação compensável do INSS, do valor bruto dos serviços realizados e constantes da nota fiscal/fatura, conforme Instrução Normativa do MPD/SRP nº. 3, de 14/07/2005 e alterações.

Parágrafo Oitavo: Sobre o valor total da fatura será efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições da União Federal, conforme estabelecido na Instrução Normativa SRF nº. 480/2004, se for o caso.

Parágrafo Nono: Será dispensada a retenção tributária dos tributos abrangidos pelo Simples Nacional, caso a **CONTRATADA** apresente junto com a Nota fiscal a comprovação de que a mesma é optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Micro-Empresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES.

Parágrafo Dez: Nenhum pagamento será feito à **CONTRATADA** enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tiver sido imposta em decorrência de penalidade ou inadimplemento contratual, atraso do pagamento dos salários e recolhimento dos respectivos encargos sociais.

Parágrafo Onze: O pagamento da fatura somente será efetuado se a **CONTRATADA** comprovar regularidade fiscal com as contribuições previdenciárias (INSS), Tributos e contribuições federais e Dívida Ativa da União e FGTS (CRF) que será feita por consulta no SICAF ou nos sítios oficiais da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Caixa Econômica Federal.

Parágrafo Doze: Quando da liberação da parcela referente aos serviços terceirizados, a **CONTRATADA** deverá proceder à juntada da comprovação dos pagamentos de despesas referentes à contratação dos serviços de “Estrutura Metálica” da empresa subcontratada.



CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA CONTRATUAL

A **CONTRATADA** apresentará em favor do **CONTRATANTE**, no ato da assinatura deste instrumento, garantia na modalidade _____, no valor de R\$ _____ (_____), correspondente a 2,5% (dois e meio por cento) do valor do Contrato, bem como a prestação de garantia adicional nos termos do § 2º do art. 56 da Lei n.º 8.666/93, que lhe será devolvida em até 10 (dez) dias consecutivos após o cumprimento fiel dos termos contratuais.

Parágrafo Primeiro: A garantia responderá, também, pelas multas que porventura venham a ser aplicadas à **CONTRATADA**, pelo **CONTRATANTE**.

Parágrafo Segundo: Caso o valor da garantia seja utilizado, total ou parcialmente, em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros, a **CONTRATADA** deverá proceder à respectiva reposição no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da data em que for notificada pelo **CONTRATANTE**.

Parágrafo Terceiro: Em caso de alteração do valor do contrato a **CONTRATADA** deverá complementar o valor da garantia, de modo a que corresponda a 2,5% (dois e meio por cento) do valor do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

A **CONTRATADA** deverá proceder a completa execução dos serviços objeto deste Contrato, no prazo de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados a partir do 5º dia útil seguinte do recebimento da Ordem de Serviço.

Parágrafo Primeiro: A execução dos serviços dar-se-á concomitantemente com o desenvolvimento dos serviços na Vara, e deverão estar em estrita conformidade com as especificações estabelecidas no Projeto Básico (Anexo I), Planilha Orçamentária (Anexo II) e Cronograma Físico-financeiro (Anexo III) e Caderno de Encargos (Anexo IV), nos termos da Cláusula Primeira deste Contrato.

Parágrafo Segundo: Qualquer prorrogação de prazo, se porventura houver, deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pelo **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA OITAVA – DAS MEDIÇÕES

Deverão ser procedidas 03 (três) medições a cada 20 (vinte) dias e apresentadas em planilhas analíticas contendo todos os itens do orçamento, conforme cronograma físico-financeiro apresentado com todos os subitens objeto da planilha orçamentária. Os serviços deverão ser conferidos pela fiscalização do **CONTRATANTE**, devendo o pagamento respectivo observar o contido no Parágrafo Quinto da Cláusula Sexta deste Contrato.

CLÁUSULA NONA – DO RECEBIMENTO DO SERVIÇO



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Tomada de Preço 03/2009

PA 163/2007

Fls.

A **CONTRATADA** imitirá na Diretoria de Cadastramento Processual localizado na sede do **CONTRATANTE**, de 2ª a 6ª feira, no horário das 07h30min às 17h30min, Termo Circunstanciado de recebimento provisório, em 2 (duas) vias, devidamente assinadas por comissão designada para este fim, em até 15 (quinze) dias, a partir da comunicação escrita da **CONTRATADA** e após a verificação que os serviços foram concluídos.

Parágrafo Primeiro: Após a verificação, através de comunicação oficial da fiscalização, serão indicadas as correções e complementações consideradas necessárias ao Recebimento Definitivo, bem como estabelecido o prazo para execução dos ajustes.

Parágrafo Segundo: O recebimento definitivo dos serviços será feito em até 90 (noventa) dias depois da data da aceitação provisória, por Comissão a ser integrada por servidores do **CONTRATANTE**, especialmente designada para este fim, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto dos termos contratuais. Durante esse período, a **CONTRATADA** terá sob sua responsabilidade o perfeito funcionamento das instalações por ela realizadas. Qualquer falha de funcionamento deverá ser prontamente reparada pela **CONTRATADA**, estando sujeita, ainda, as penalidades previstas na lei e neste Contrato.

Parágrafo Terceiro: Os Termos de Recebimento Provisório e Definitivo não eximirão a **CONTRATADA** das responsabilidades decorrentes do Contrato e da legislação em vigor.

Parágrafo Quarto: A **CONTRATADA** fica obrigada, pelo período de 05 (cinco) anos, contados a partir do recebimento dos serviços, a reparar, às suas custas, qualquer defeito quando decorrente de falha técnica devidamente comprovada na execução dos serviços, sendo responsável pela segurança e solidez dos trabalhos executados, conforme preceitua o artigo 618 do Código Civil Brasileiro.

Parágrafo Quinto: A **CONTRATADA** que não puder cumprir os prazos estipulados para a entrega total ou parcial do objeto desta Tomada de Preço, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes e por fatos ou atos de terceiros, reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência.

Parágrafo Sexto: A solicitação de prorrogação e indicação do novo prazo para a execução da obra deverá ser encaminhada ao Diretor Geral, até o vencimento do prazo de entrega/execução inicialmente estabelecido, ficando a critério do **CONTRATANTE** a sua aceitação.



CLÁUSULA DEZ – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do Contrato será exercida por servidor do Serviço de Engenharia ou comissão, designada pela Administração do CONTRATANTE.

Parágrafo Único: À fiscalização compete o acompanhamento e amplo controle da execução dos serviços, até a conclusão do contrato, bem como decidir os casos omissos relativos às especificações, projetos ou quaisquer documentos a que se refiram direta ou indiretamente ao projeto em questão.

CLÁUSULA ONZE - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da **CONTRATADA**, sem que a isto se limitem:

- a) Executar os serviços cotados em rigorosa observância às normas técnicas de engenharia em vigor, e em estrita conformidade com as especificações estabelecidas no Projeto Básico e demais anexos;
- b) Ser responsável pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução dos serviços objeto deste Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo **CONTRATANTE**;
- c) Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados quando da execução dos serviços objeto deste Contrato;
- d) Comunicar ao Servidor ou Comissão de Fiscalização do **CONTRATANTE**, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- e) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que seus técnicos/operadores não manterão nenhum vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**;
- f) Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítima os seus técnicos/operadores quando da execução dos serviços, ou em conexão com ele, ainda que acontecido na dependência do **CONTRATANTE**;
- g) Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionados à execução dos trabalhos, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- h) Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes deste Contrato;



- i) Fornecer ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) emitida pelo CREA - MA, referente à execução dos serviços, devidamente assinada pelo Engenheiro Civil;
- j) Reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, objeto do contrato em que se fizerem vício, defeitos, incorreções resultantes da execução ou de material empregado, sendo, ainda, responsável pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros;
- k) Responder total e exclusivamente pelos serviços contratados, bem como pelo fornecimento de todo material, equipamento e mão-de-obra necessário à execução dos serviços contratados;
- l) Apresentar, sempre que solicitado pelo **CONTRATANTE**, os comprovantes de pagamentos dos empregados e de recolhimento dos encargos sociais.

CLÁUSULA DOZE – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O **CONTRATANTE** obriga-se a:

- a) Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pelos empregados da **CONTRATADA**;
- b) Fiscalizar a execução do Contrato;
- c) Efetuar o pagamento, conforme previsto neste contrato.

CLÁUSULA TREZE – DAS PENALIDADES

O atraso injustificado na execução da obra ou o descumprimento das obrigações estabelecidas no contrato sujeitará a **CONTRATADA** à multa de 0,3% (zero vírgula, três por cento), por dia e por ocorrência, sobre o valor total do Contrato, até o máximo de 10% (dez por cento).

Parágrafo Primeiro: Pela inexecução total ou parcial do objeto do presente contrato o **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as sanções seguintes:

- a) advertência;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado, no caso de inexecução do contrato;
- c) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do **CONTRATANTE** pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida



sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a Administração do **CONTRATANTE** pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea “c”.

Parágrafo Segundo: Pelos motivos que se seguem, principalmente, a **CONTRATADA** estará sujeita às penalidades contidas no parágrafo anterior:

- a) Pelo atraso na execução da obra em relação ao prazo proposto e aceito;
- b) Pelo não cumprimento dos prazos estabelecidos no cronograma físico-financeiro;
- c) Pela recusa em substituir qualquer material defeituoso empregado na execução da obra, que vier a ser rejeitado, caracterizada se a substituição não ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias, ou no prazo para tanto estabelecido pela fiscalização, contado da data da rejeição;
- d) Pela recusa em refazer qualquer serviço que vier a ser rejeitado, caracterizada se a medida não se efetivar no prazo máximo de 5 (cinco) dias, ou no prazo para tanto estabelecido pela fiscalização, contado da data de rejeição;
- e) Pelo descumprimento de alguma outra condição estipulada neste Contrato e em sua proposta.

Parágrafo Terceiro: As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação, impedimento de contratar com a Administração e Declaração de Idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à **CONTRATADA** juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

Parágrafo Quarto: As multas aplicadas serão descontadas da garantia e/ou dos pagamentos a serem efetuados.

Parágrafo Quinto: Caso o valor da garantia não seja suficiente, e inexistindo pagamento a ser efetuado, o **CONTRATANTE** oficialará à **CONTRATADA** para que recolha aos cofres da União, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento da correspondência, o valor correspondente à multa aplicada, devendo apresentar ao **CONTRATANTE** cópia autenticada do respectivo comprovante. Caso tal recolhimento não seja efetuado, o valor da multa aplicada será cobrado judicialmente.

Parágrafo Sexto: Caberá ao técnico ou comissão técnica responsável pela fiscalização, propor a aplicação das penalidades previstas neste contrato, através de relatórios circunstanciados e instruídos, quando possível, com os documentos ou provas que justifiquem a proposição.

Parágrafo Sétimo: A aplicação das penalidades previstas neste contrato caberá a autoridade competente deste Tribunal.

Parágrafo Oitavo: Se o motivo das penalidades ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo **CONTRATANTE** a **CONTRATADA** ficará isenta da sanção prevista.



CLÁUSULA CATORZE – Aplica-se a este instrumento o disposto no artigo 58 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINZE – O presente Contrato poderá ser rescindido conforme o disposto nos artigos 77 a 80, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DEZESSEIS – DA VIGÊNCIA

O presente contrato tem vigência pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DEZESSETE – DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Maranhão, nesta cidade de São Luís, como competente para dirimir qualquer questão oriunda do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratadas firmam as partes o presente contrato, em duas vias de igual teor e forma e para um só efeito, que assinam juntamente com as duas testemunhas abaixo identificadas, a tudo presentes.

São Luís, ____ de _____ de 2009.

MARCIA ANDRÉA FARIAS DA SILVA
Desembargadora Presidente
TRT 16ª Região

CONTRATADA

Testemunhas:

1) _____

CPF:

2) _____

CPF: